



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022.

SESSÃO: 07/04/2022.

HORÁRIO: 09H00MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com



Ofício n.º 039/2022/SMEC

Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente, para intermediação de mão-de-obra nos departamentos e secretarias municipais quando necessário.

A estimativa de número máximo de vagas para o Ensino Superior será de 70 (setenta) estudantes e para Ensino Médio 45 (quarenta e cinco) estudantes. Os valores conforme Decreto Municipal n.º 029/2022 são de: Ensino Superior o valor de R\$ 635,00+vale-transporte (por 30 horas), Ensino Médio o valor de 435,00+vale-transporte (por 20 horas).

A instituição a ser contratada deverá oferecer os seguintes serviços:

- * Plano de Acompanhamento de estágio;
- * Avaliações semestrais;
- * Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- * Convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade;
- * Garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual;
- * Agilidade e presteza no atendimento às demandas do município;
- * Teste seletivo será de responsabilidade do município.

Tal pedido se justifica haja vista que o atual contrato (001/2017) vence em 07/03/2022 e não podemos mais renová-lo, e como precisamos de empresa para intermediação e seleção dos estagiários solicito a abertura de processo licitatório para tal finalidade.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e apreço.



LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

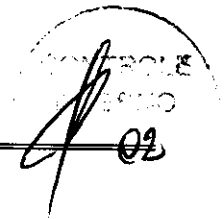
Excelentíssimo Senhor,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal

Neste

Recebi em 23/02/22



DECRETO N.º 029/2022

EMENTA: Regulamenta o estágio no município de Ribeirão do Pinhal - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a contratação de estagiários no município em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788/08;

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar os procedimentos operacionais adotados pelos Departamentos de Recursos Humanos para o gerenciamento da atividade de estágio.

DECRETA:

DAS REGRAS GERAIS

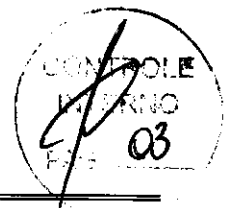
Art. 1º. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente profissional, que visa a preparação para o trabalho produtivo de estudantes do ensino médio, tecnólogo, nível superior e de pós-graduação, em *caráter latu e strictu sensu*, nas instituições de ensino públicas e privadas, oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. A atividade de estágio, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos, ressalvadas as excepcionalidades previstas em Decreto.

Art. 3º. O número máximo de estagiários não obrigatórios (remunerado), não poderá exceder a 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal do órgão concedente de estágio.

Art. 4º. O titular do órgão ou entidade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal poderá solicitar a alteração do quantitativo previsto no art. 3º mediante expediente, direcionado ao Prefeito Municipal, no qual deverá expor a justificativa fundamentada quanto ao mérito da solicitação.

§1º. No caso de alteração do quantitativo de vagas que implique aumento de despesa, o expediente deverá ser instruído, além da justificativa fundamentada quanto ao mérito da solicitação, com os seguintes documentos:



- I - avaliação do impacto orçamentário, elaborado pelo Departamento de Contabilidade;
- II - declaração do titular de que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação orçamentária à dotação prevista na Lei Orçamentária Anual e que atende o art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - parecer jurídico, evidenciando fundamentadamente os aspectos da legalidade da despesa;
- IV - parecer conclusivo favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º. Compete ao Chefe do Poder executivo a deliberação final quanto à solicitação, ouvido o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. O quantitativo de vagas de estágio obrigatório (não remunerado) dos órgãos da Administração Direta será definido em edital.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º. O estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e deve ser formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio - TCE, firmado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, são vantagens que não caracterizam vínculo empregatício.

Art. 7º. É obrigatório constar no Termo de Compromisso de Estágio - TCE:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino, do órgão ou entidade que está oferecendo a oportunidade de estágio, do curso, nível de ensino, ano e/ou período e as atividades a serem desenvolvidas;

II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício, bem como a previsão se o estágio será remunerado ou não;

III - a carga horária semanal compatível com o horário escolar e nível de escolaridade;

IV - a duração do estágio, observados o período e carga horária mínima e máxima, diária e semanal;

V - a obrigação de cumprir as normas disciplinares do órgão concedente da oportunidade de estágio e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

VI - a obrigação de apresentar relatórios ao gestor da unidade onde se realizar o estágio, a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das atividades que lhe forem designadas;

VII - as assinaturas do estagiário ou de seu representante legal, quando menor de 18 anos, do representante e do supervisor pelo órgão concedente e da Instituição de Ensino, bem como do orientador da Instituição de Ensino;

VIII - as condições de desligamento do estagiário.



Art. 8º. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE deverá ser emitido com base no período letivo do estudante.

Parágrafo único. Qualquer alteração das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será procedida por meio de Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio, sempre com a interveniência da Instituição de Ensino.

DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

Art. 9º. O prazo máximo de vigência do estágio em órgão da Administração Pública Municipal, não poderá exceder o total de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 10. A jornada de atividade em estágio deverá ser estabelecida em horário compatível com as práticas acadêmicas e será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estagiário.

Parágrafo único. O horário definido na oferta de vaga e formalizado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE deverá ser cumprido pelo estagiário, somente podendo ser alterado mediante Termo de Aditivo.

Art. 11. A carga horária máxima admitida para o estágio não obrigatório nos órgãos da Administração será de:

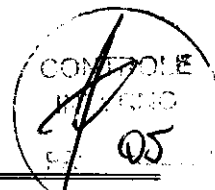
- I - 20h (vinte horas) semanais para os estagiários de ensino médio;
- II - 25h (vinte e cinco horas) semanais para os estagiários de curso técnico;
- III - 30h (trinta horas) semanais para os estagiários de Ensino Superior e Pós-graduação.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, bem como, do projeto pedagógico do curso.

§1º. O estágio obrigatório não será remunerado e deve estar previsto no projeto pedagógico do curso, de modo que a sua realização, na carga horária estabelecida, seja um requisito à aprovação e obtenção do diploma.

§2º. O estágio não obrigatório será remunerado e desenvolvido como atividade opcional e complementar à carga horária regular e obrigatória do curso.



Art. 13. É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal, firmarem, de modo concomitante, o Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório e Termo de Compromisso de Estágio obrigatório com o mesmo estudante.

§1º. Em nenhuma hipótese, o mesmo estudante poderá estagiar, simultaneamente, em mais de um órgão da Administração Pública Municipal.

§2º. Não serão ser admitidos para o exercício da atividade de estágio não obrigatório os servidores públicos ou empregados públicos vinculados à órgão da Administração Pública Municipal.

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14. A emissão de Termo de Compromisso de Estágio - TCE obrigatório (não remunerado) pela parte concedente é condicionada à apresentação de projeto do estágio, aprovado pela Instituição de Ensino e pela autoridade responsável pela unidade em que o estágio se realizará.

Parágrafo único. O projeto de estágio ficará arquivado com o Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

Art. 15. O Edital para Estágio Obrigatório será lançado, preferencialmente, no primeiro quadrimestre do ano e indicará as vagas disponíveis em cada setor da Administração Municipal.

Art. 16. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a inserção do estágio obrigatório no quadro de vagas, bem como todas as providências necessárias.

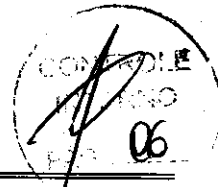
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 17. O estudante que realizar o estágio não obrigatório fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal, cujo valor terá como referencial o respectivo nível de escolaridade, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Para cálculo do pagamento da bolsa auxílio será considerada a carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio - TCE e a frequência mensal efetiva do estagiário.

Art. 18. O valor da bolsa-auxílio do estágio não obrigatório será de:

- I - R\$ 435,00, para estagiário de ensino médio, mais vale-transporte;
- II - R\$ 435,00, mensais, para estagiário de curso técnico, mais vale - transporte.



III - R\$ 635,00, mensais, para estagiário de ensino superior e pós-graduação, mais vale - transporte.

§1º. O crédito do valor da bolsa auxílio aos estagiários será realizado até o 5º dia útil de cada mês.

§2º. A aplicação de novos valores da bolsa auxílio constantes nos incisos I, II e III deste artigo, dependerá de aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda, precedidas da devida juntada dos documentos que atestem a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§3º. Os procedimentos necessários para as fases de execução da despesa, serão definidos Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 19. O pagamento da bolsa auxílio ou de qualquer forma de contraprestação somente será devido a partir da data da vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, desde que devidamente assinado por todas as partes.

Art. 20. É vedado o pagamento retroativo da bolsa auxílio aos estagiários que tiverem seus Termos de Compromisso de Estágio - TCE rescindidos.

Art. 21. A seleção do estudante deverá observar o princípio da impessoalidade.

DA CENTRAL DE ESTÁGIO

Art. 22. Para a execução do disposto neste Decreto, compete à agência de integração para estágio supervisionado a estudantes, a ser contratada mediante procedimento licitatório, o gerenciamento da Central de Estágio.

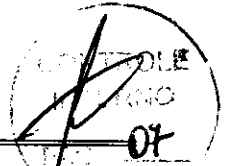
DA PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Art. 23. Os órgãos da Administração Pública Municipal podem figurar como parte concedente de estágio, sendo necessário:

- I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio - TCE com o estudante;
- II - possuir instalações em condições de proporcionar um ambiente apto ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural ao estagiário.

Art. 24. A Parte Concedente de Estágio poderá designar servidor para realizar a operacionalização dos contratos de estágio.

§1º. Poderão ser criadas chaves de acesso individual para os Chefes e Assistentes do Departamento de Recursos Humanos e para os servidores designados para operacionalização do sistema Central de Estágio da empresa licitada, as quais são de uso pessoal e intransferível.



§2º. Quando do afastamento do servidor designado para operacionalizar o sistema da empresa licitada por férias, licença médica, licença remunerada, aposentadoria, etc., deverão designar substitutos e atualizar os dados.

Art. 25. Para a execução do disposto neste Decreto, compete à empresa licitada e/ou Departamento de Recursos Humanos:

I - Lançar e divulgar a oferta da vaga de estágio, no sistema Central de Estágio, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias;

II - Verificar, previamente à emissão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, a autenticidade e veracidade dos dados inscritos no sistema;

III - Orientar o candidato selecionado para providenciar a abertura de conta corrente junto à instituição bancária contratada pelo Município para os créditos da bolsa auxílio;

IV - Manter atualizados todos os dados e informações no cadastro, inclusive quanto aos responsáveis pela operacionalização do sistema Central de Estágio;

V - Emitir e assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e seus Aditivos gerados por meio do sistema Central de Estágio;

VI - Gerar o documento de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE somente após a verificação de eventual recesso pendente;

VII - Expedir a rescisão até a data da manutenção da folha de pagamento elaborada pelas Unidades de Gestão de Pessoas no sistema Central de Estágio;

VIII - Promover a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, caso o estagiário altere a instituição de ensino;

IX - Solicitar a avaliação de estágio do servidor/supervisor e do estagiário:

a) a cada 6 (seis) meses;

b) previamente à rescisão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

c) quando solicitado pelas Instituições de Ensino.

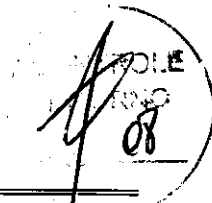
X - Determinar ao estagiário a data para devolução da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio com as devidas assinaturas da Instituição de Ensino;

XI - Emitir Certificado de Estágio após a realização da avaliação final de estágio e do estagiário e recebimento da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio TCE devidamente assinada;

XII - Manter em arquivo, físico ou digital, toda a documentação do estagiário pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

XIII - Adotar as medidas necessárias para garantir a proteção relacionada à saúde e segurança durante a realização do estágio;

XIV - Solicitar semestralmente a declaração de matrícula atualizada aos estagiários;



§1º. Para o lançamento das ofertas de vagas de estágio, é obrigatório o preenchimento dos dados relativos ao nome, telefone, endereço eletrônico e demais informações dispostas no sistema, quanto à Parte Concedente de Estágio solicitante.

§2º. O início das atividades do estagiário na Parte Concedente de Estágio somente poderá ocorrer após as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio ou seus Aditivos.

Art. 26. A contratação de estagiários só poderá ser efetuada se houver vaga prevista e disponível, além de prévia e suficiente dotação orçamentária constante no orçamento da Parte Concedente.

DA SUPERVISÃO

Art. 27. Caberá ao supervisor, designado pela Parte Concedente, a orientação e acompanhamento das atividades de estágio, bem como a avaliação e o controle mensal da frequência do estagiário.

§1º. A atividade de supervisão será demonstrada nos relatórios semestrais de avaliação e na Avaliação Final.

§2º. Cada supervisor da Parte Concedente poderá orientar e supervisionar, no máximo, 10 (dez) estagiários, ressalvadas situações específicas previstas em Decreto.

Art. 28. O supervisor deverá estar lotado na unidade de trabalho em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades e deverá ter formação no curso frequentado pelo estudante sob sua supervisão.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve manter atualizado no sistema o cadastro do supervisor.

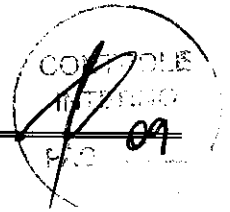
Art. 29. É de responsabilidade do supervisor avaliar os atestados médicos e, sendo o caso, abonar faltas, para que o estagiário não sofra desconto da bolsa auxílio.

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO TERMO DE CONVÊNIO

Art. 30. Fica delegada ao Departamento de Recursos Humanos a celebração de convênio com Instituições de Ensino para a concretização do estágio no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do Termo de Convênio firmado com instituições privadas é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo possível sua renovação.

DOS DEVERES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO



Art. 31. Compete às Instituições de Ensino:

I - solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a atualização de cadastro sempre que houver alteração de gestores ou funcionários designados para assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e seus Aditivos, o Termo de Recesso Remunerado e a Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, dando os encaminhamentos necessários;

III - comunicar Departamento de Recursos Humanos o cancelamento ou suspensão do vínculo escolar do aluno que implique a interrupção do estágio.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino Superior privadas deverão enviar ao Departamento de Recursos Humanos as Portarias do Ministério da Educação publicadas no Diário Oficial da União que autorizam a criação dos respectivos cursos para registro nos cadastros das Instituições de Ensino.

Art. 32. Ao término do estágio, uma vez atendidas todas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio e do estagiário, e entrega de toda a documentação relativa à rescisão devidamente assinada, será emitido, mediante requerimento escrito do estagiário, o Certificado de Conclusão de Estágio.

DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 33. São deveres do estagiário:

I - ser assíduo e pontual nos compromissos com a Administração Pública;

II - cumprir o horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, registrando sua presença de acordo com as normas vigentes na Parte Concedente;

III - observar as normas legais e regulamentares do órgão ou entidade em que estiver desenvolvendo o estágio;

IV - obedecer às determinações das chefias imediatas e de seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;

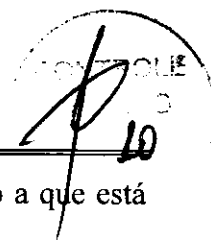
V - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;

VI - participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;

VII - cumprir, com empenho e interesse, as atividades estabelecidas para seu estágio;

VIII - apresentar, em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, o comprovante de renovação de matrícula perante a Instituição de Ensino a que está vinculado, sob pena de ter seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido automaticamente;

IX - coletar as assinaturas e entregar os documentos referentes ao estágio, quais sejam, Termo de Compromisso de Estágio, Aditivo, Termo de Recesso Remunerado, Avaliação e Termo de Rescisão de Estágio, dentro do prazo estipulado pela Parte Concedente;



X - elaborar e entregar os relatórios sobre o estágio à Instituição de Ensino a que está vinculado.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 34. Ao estagiário é proibido:

- I - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do órgão ou entidade em que esteja realizando estágio;
- II - dirigir veículos oficiais da frota do Município;
- III - realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada;
- IV - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;
- V - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;
- VI - entreter-se nos locais e horas de estágio, em atividades estranhas ao estágio (ex.: Instagram, Tik Tok, etc);
- VII - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;
- VIII - atender pessoas estranhas à parte concedente para tratar de assuntos particulares durante o período de estágio;
- IX - retirar objetos ou empregar materiais e bens da Parte Concedente de Estágio, em serviço particular, sem prévia autorização superior;
- X - exercer qualquer tipo de comércio no local em que realizar o estágio.

DOS DIREITOS

Art. 35. São direitos do estagiário:

- I - bolsa auxílio mensal, na proporção das horas efetivamente estagiadas;
- II - seguro contra acidentes pessoais.

DO RECESSO REMUNERADO

Art. 36. Ficam as Partes Concedentes de Estágio autorizadas a promover a concessão de recesso remunerado aos seus estagiários, observadas as seguintes disposições:

- I - o período que o estagiário usufruir de recesso remunerado deverá ser registrado no sistema Central de Estágio, e o documento próprio gerado deverá ser impresso, assinado e arquivado junto do Termo de Compromisso de Estágio TCE.



DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 37. A relação de estágio encerrar-se-á:

- I - pelo decurso do prazo de estágio;
- II - pela conclusão do curso;
- III - pelo trancamento da matrícula, ou pela mudança de curso;
- IV - por requerimento formal do estagiário;
- V - por interesse da administração;
- V - pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;
- VI - pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

Parágrafo único. O documento de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado e arquivado, física ou digitalmente, com o Termo de Compromisso de Estágio, assim como os documentos que sustentam a justificativa da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Ao estagiário não será concedida licença maternidade ou paternidade.

Art. 39. O estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo ao Regime Geral de Previdência Social, sendo o único responsável pelo pagamento das contribuições.

Art. 40. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 41. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 22 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assunto: Re: Planilha Agência de Integração de Estágio

De: Licitações Ceinee <licitacao@ceinee.org.br>

Data: 09/03/2022 10:43

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>



Bom dia,

Segue em anexo nossa proposta de orçamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente.



Milena Dagane
Auxiliar Administrativa

Siga nossas redes sociais
@ceineestagiospb

(46) 3225-0511
Rua Araribóia, 255 - Centro
licitacao@ceinee.org.br
www.ceinee.org.br

Em sex., 4 de mar. de 2022 às 09:49, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br> escreveu:

Bom dia,

Cumprimentando-os, vimos pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo, a qual diz respeito a contratação de Agência de Integração de Estágio.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Gratos pela atenção dispensada.

Att.

Departamento de Compras

(43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ: 76.968.064/0001-42

—Anexos:—

Ribeirão do Pinhal Orçamento.pdf

1,2MB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ORÇAMENTO

NOME: CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

INS. ESTADUAL: Inseto

ENDEREÇO: Rua Arariboia, nº255, Centro, CEP: 85501-260

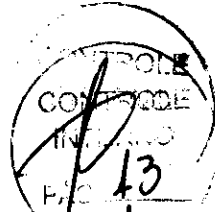
CIDADE: Pato Branco

FONE: (46) 3225-0511 EMAIL: licitacao@ceinee.org.br

AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Por Contratação um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo Plano de Acompanhamento de estágio, Avaliações semestrais, Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários, Convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, Garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, Agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	70	R\$ 635,00 + vale transporte			
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo Plano de	45	R\$ 435,00 + vale transporte	698,50	48.895,00	586.740,00
				478,50	21.532,50	258.380,00

Rua Paraná, 983 - Centro - Cep 86.490-000 - Fone: (43) 3551.8301.
E-mail: - pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Acompanhamento de estágio, Avaliações semestrais, Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários, Convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, Garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, Agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.									
TOTAL									845.130,00

Proposta: 10% sobre o valor das bolsas auxílio.

Validade da cotação: 60 dias (Sessenta dias) após a data.

Condições de pagamento: Mensal.

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBÓIA, 255

CEP 85501-260

PATO BRANCO

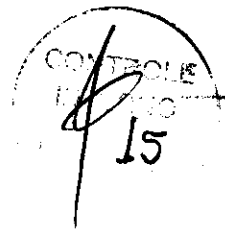
PF

Pato Branco, Paraná, dia 09 de março de 2022.

CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Rua Paraná, 983 - Centro - Cep 86.490-000 - Fone: (43) 3551.8301.
E-mail: - pmrpinhhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 001/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: PAULO SERGIO DE SOUZA
Data de Publicação: 05/01/2022 17:46:10

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 30.009,42

Descrição: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE ENSINO REGULAR OFERECIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FUNDACAO CANDIDO GARCIA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	7,65
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME	Não se aplica / Não se aplica	30.009,42
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	. / .	30.009,42
CENTRO INTEGRADO DE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO	Própria	30.009,42
INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	PRÓPRIA / PRÓPRIO	30.009,42
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	estágio / serviços	30.009,36
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	propria / propria	30.009,42

DOCUMENTOS ANEXADOS

FUNDACAO CANDIDO GARCIA

- Horário:** 27/01/2022 17:25 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e1ed50975d4d2aa09598c47962f1f0.pdf>
- Horário:** 27/01/2022 17:25 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7e0a5321cfd450baa5b1ea817667e75.pdf>
- Horário:** 27/01/2022 17:25 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5df9db10848453d95a55cb918623d63.pdf>
- Horário:** 27/01/2022 17:25 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f150cbd82c2549408f3ffe415468290e.pdf>
- Horário:** 27/01/2022 17:25 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2297d87f794e4ed1b156ae6dfd2bf088.pdf>
- Horário:** 27/01/2022 17:25 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99985ee3feff43efb64bf5afe53c4257.pdf>
- Horário:** 27/01/2022 17:25 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0f313a630604973a4e80397ceff5a82.pdf>



Ofício nº119/2022 - NACOP-CIEE/PR

Curitiba, 10 de março de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Enéas Filho
Gerência de Divisão de Operações - Interior

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fones: 41 3313-4300
Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=DA94-E8C1-EB99-C5AE-4156-2240-489E-DEF5> ou acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: DA94-E8C1-EB99-C5AE-4156-2240-489E-DEF5



Hash do Documento original

9fdb4e798d0450a8e4665d6efddfe7dfd3f15abf945dab613bc86011793042c8

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- CATHERINE DE SOUZA KRAINSKI** (094.885.679-37) em 10/03/2022 09:19:31 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ENEAS JOSE PEREIRA FILHO** (028.638.059-59) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**
- **ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 10/03/2022 15:29:45 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de agência de integração de estágio supervisionado conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 72.745,80**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de agência de integração de estágio supervisionado, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02410 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02420 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.241.0009.2044 - Programa Família Paranaense - Incentivo.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Código reduzido - 09090 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Projeto/Atividade - 08.243.0009.2039 - Atividades do Bolsa Família e Cad ÚNnico.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 06046 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2043 - Programa de Gestão do SUAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00605 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 06007 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06016 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 06049 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 09065 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2041 - Programa Primeira Infância.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 09072 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente E R. Hídrico.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente E R. Hídrico.

Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03170 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03270 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2022.

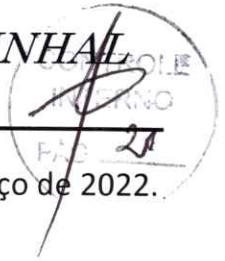
Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de agência de integração de estágio supervisionado conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 72.745,80**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE MARÇO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 789.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de agência de integração de estágio supervisionado, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fonte 000, 303, 940, 933, 934, 718, 949, 103, 104 e 107.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

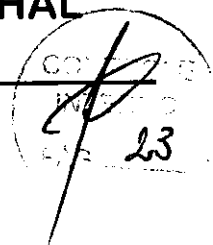
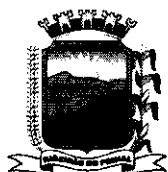

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE MARÇO DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 023/2022.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL**, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

A realização do pregão presencial será no dia: **07/04/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 72.745,80** (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL**, para a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às 09h30min do dia **07/04/2022**.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação é de **R\$ 72.745,80** (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar do processo licitatório.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

26

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
 - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DO PAGAMENTO

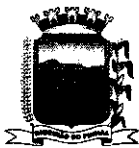
O pagamento de cada fatura mensal correspondente à taxa de administração proposto pela empresa contratada e mais o repasse dos valores constantes na folha de pagamento das bolsas auxílios aos Estagiários, será repassado a instituição integradora dos estágios até o 15.º dia útil do mês subsequente ao mês em que foi executado o serviço através de depósito em conta corrente, após a entrega da **Nota Fiscal/Fatura/boleto**, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

A empresa contratada deverá depositar a bolsa auxílio em no máximo 05 (cinco) dias úteis à data do recebimento nas contas vinculadas a cada estagiário.

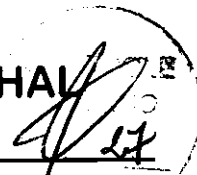
V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 023/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº 023/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - g) **Prazo para início dos serviços: Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

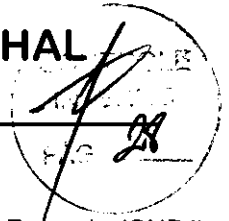
1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Alvará municipal de funcionamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, no qual a empresa tenha prestado serviços de Agente de Integração de Estágios, com no mínimo de 60% do quantitativo total do item a ser contratado comprovando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 1.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.3.3 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- 1.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- 1.4.2 A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

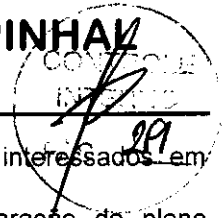
- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do Anexo IV;
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo Anexo V.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
05. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
06. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme anexo VI.
07. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
08. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
09. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

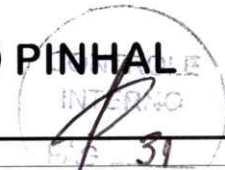
06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho



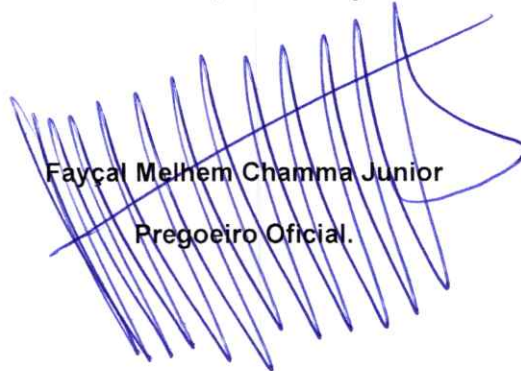
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público
ANEXO VIII	Minuta de contrato

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

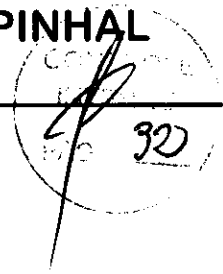
Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO



**LOTE 01 – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 9,22%**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	70	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	45.500,00	546.000,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	45	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	20.250,00	243.000,00
TOTAL						789.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 9,22%						72.745,80

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

Dados bancários da empresa:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

33

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

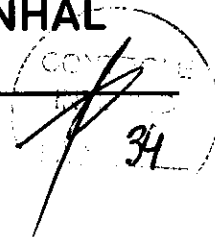
(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.
CPF. Endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO III



MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)....., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 023/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2022.

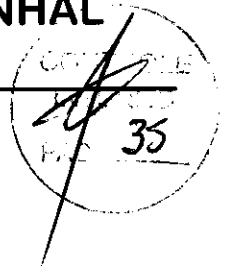
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., _____ de _____ de 2022.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

36

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de ____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2022.

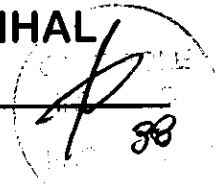
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
39

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná, n.º 983, Centro, cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP 86.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço à _____, n.º _____, Centro, _____, Estado do _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/xx e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, firmam o presente contrato de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 023/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente Contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura mensal correspondente à taxa de administração proposto pela empresa contratada e mais o repasse dos valores constantes na folha de pagamento das bolsas auxílios aos Estagiários, será repassado a instituição integradora dos estágios até o 15.º dia útil do mês subsequente ao mês em que foi executado o serviço através de depósito em conta corrente, após a entrega da **Nota Fiscal/Fatura/boleto**, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

A empresa contratada deverá depositar a bolsa auxílio em no máximo 05 (cinco) dias úteis à data do recebimento nas contas vinculadas a cada estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

40

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos solicitantes Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 01) Absorver todos os termos de compromisso vigentes, sem ônus ao município, quando da assinatura do contrato, com finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais e as demais cláusulas;
- 02) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 03) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 04) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 05) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 06) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- 07) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 08) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 09) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- 11) Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

41

- 12) Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição, ou em tempo inferior, quando justificadamente, houver urgência na requisição;
- 13) Disponibilizar sistema informatizado, via web, facilitando os trâmites administrativos, incluindo a assinatura dos TCEs de forma digital;
- 14) Disponibilizar ambiente web para apoiar o estagiário, quanto a sua data de início, documentos necessários para a contratação e procedimentos para a avaliação periódica;
- 15) Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as obrigações;
- 16) Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado;
- 17) O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;
- 18) Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários e acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes;
- 19) Notificar o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;
- 20) Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;
- 21) Apresentar relação mensal dos estagiários, incluindo a comprovação do vínculo estudantil, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 22) Acompanhar, exigir e analisar os relatórios de estágio dos estudantes, semestralmente, e determinar que junto ao relatório seja anexada a declaração da instituição de ensino dos estudantes que deverá informar o ano, semestre e período que o aluno está cursando;
- 23) Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 24) Conferir na fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio esta de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais;
- 25) Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante;
- 26) Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato;
- 27) Atender o Decreto Municipal 029/2022.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços da presente licitação será exercida pelo **senhor JANDER JEAN PINHEIRO**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar SERVIÇOS que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

40

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

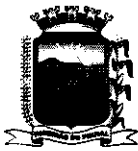
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

43

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento O presente contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, XX deXXXXXX de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

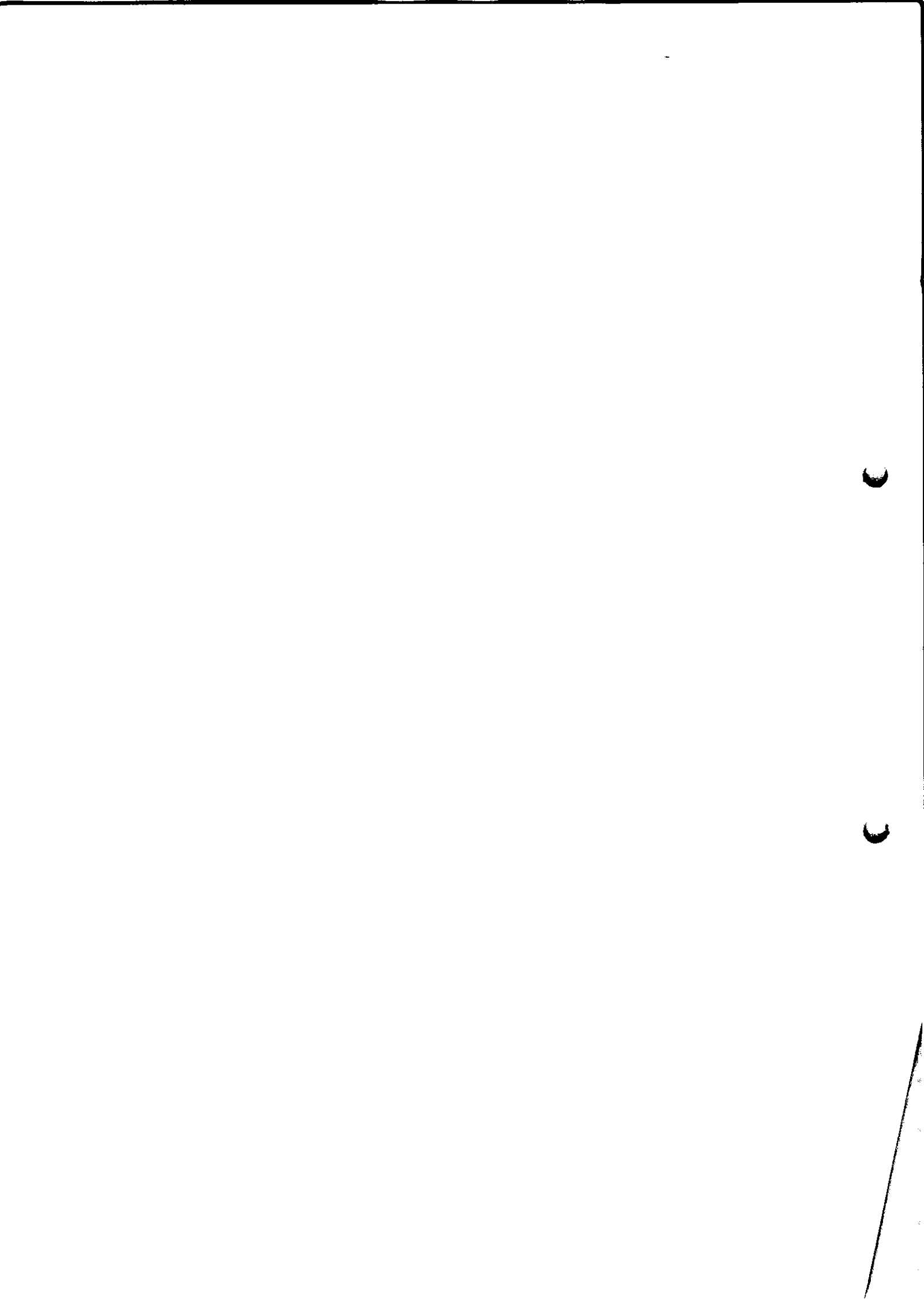
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO

JANDER JEAN PINHEIRO
DIR.DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

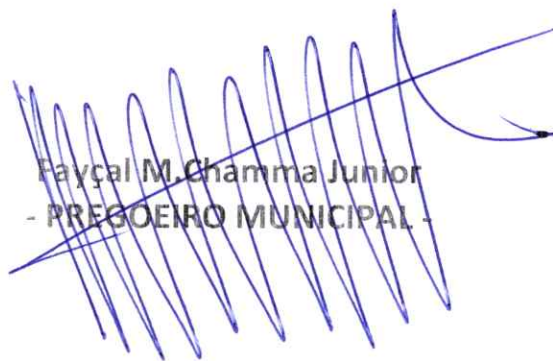
PROLE
F. F. 44

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF - Nº 23/2022

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO Nº 23/2022.

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO MÉDICO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, na data de hoje (15/03/2022), para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão nº 23/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO MÉDICO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de

Departamento Jurídico
OAB/RR 89.542



despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Compulsando o encadernamento, verifica-se que a justificativa apresentada foi a de que o antigo contrato firmado com o CIEE estava na iminência de vencer, sendo impossibilitada nova prorrogação.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 023/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

2.4 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.



2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, recomendo inserção do item 27 à cláusula sétima do contrato, a fim de prever à contratada a observância do decreto municipal nº 29/22.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 23/2022.

Assinala-se que o decreto municipal nº 029/22 (Regulamenta o Estágio no Município de Ribeirão do Pinhal) é parte integrante do presente. Assim, recomendo inserção do item 27 à cláusula sétima do contrato, a fim de prever à contratada a observância do decreto municipal nº 29/22.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 15/03/2022

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 781 - Quarta-feira, 16 de março de 2022.

Pág. 02

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02681 - 04941 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média.

Valor R\$ 14.297,07 (*quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e sete centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02651 - 04942 - 1006/12/02/01/02 - Emenda Parlamentar - Saúde 2020.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Código reduzido - 02652 - 04943 - 1035/99/01/00/00 - Portaria n.º 1857 - Educação - Combate Covid 2020.

Valor R\$ 40.732,00 (*quarenta mil setecentos e trinta e dois reais*).

Código reduzido - 02653 - 04944 - 1019/09/02/06/20 - Coronavírus (Covid-19) - SAPS - Portaria n.º 894.

Valor R\$ 63.876,89 (*sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos*).

Código reduzido - 02654 - 04945 - 1019/09/02/06/20 - Coronavírus (Covid-19) - SAPS - Portaria n.º 731.

Valor R\$ 10.407,50 (*dez mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02682 - 04946 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Especial - Incremento Atenção Básica - Toninho Wandscheer.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02683 - 04947 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Especial - Incremento Atenção Básica - Rubens Bueno.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

ARTIGO 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro de fontes de recursos apurados nas fontes de recursos 494, 4941, 492, 4943, 4944, 4945, 4946 e 4947, apurados em 31/12/2021.

ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 16 de março de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um

período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 07/04/2022 a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 72.745,80 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTO POSTO ANAVIAR LTDA, CNPJ n.º 03.036.406/0001-12. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 06 – Diesel S-10 R\$ 6,465. Data de assinatura: 15/03/2022, ARTHUR HENRIQUE MEZURAM SANTOS CPF: 060.335.869-13 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME CNPJ n.º 16.984.514/0001-69. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 04 e 05 – Diesel S-500 R\$ 6,89. Data de assinatura: 15/03/2022, APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 175.251.529-34 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

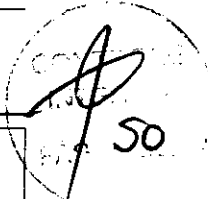


**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2022 - EXCLUSIVO PARA
MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por ITEM, cujo objeto é a aquisição de testes psicológicos, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/04/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

Atas & Editais



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
JOÃO OTAVIO GODINHO ELEUTERIO, CPF: 049.689.809-13 torna publico que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para AVICULTURA DE RECRIA DE MATRIZES e ser implantada no SÍTIO COLINA VERDE, bairro ESTRADA DOS MAROTOS, município RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2022 ATÉ às 09:00h.
 INÍCIO DA SESSÃO: 04/04/2022 A PARTIR DAS 09:00h
 LOCAL: www.bilcompras.org.br.
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
 REQUISITADO, GRATUITAMENTE PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com, disponível no Portal Transparência e no site www.bilcompras.org.br.
 Câmara 16 de março de 2022

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
 CNPJ 06.062.610/0001-04
 (Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibatit, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
 Dispensa a Licitação nº 02/2022
 Processo Administrativo nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site.
 EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
 CNPJ: 07.673.796/0001-92
 VALOR TOTAL: R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
 Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 04/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.
 Tomazina, 16 de março 2022

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Presidente

CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
 CNPJ 06.062.610/0001-04
 (Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibatit, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2022

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
 CNPJ: 07.673.796/0001-92
 Dispensa: nº: 02/2022
 Processo: nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
 VIGENCIA: 16/03/2023
 Tomazina, 16 de março de 2022

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Presidente

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.
 ABERTURA: 31/03/2022 ÀS 09h
 LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
 REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
 Cambará, 16 de março de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia 07/04/2022 a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 72.745,80 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeirãodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022. Fayçal Mahem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 19/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR(a) empresa(s) FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA - CNPJ 81.430.324/0001-81, com o valor R\$232.409,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e nove reais)
 Cambará, 16 de março de 2022

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 19/2022 ID 642022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
 FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA- CNPJ 81.430.324/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR

VALOR R\$232.409,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e nove reais)
 VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
 Cambará, 16 de março de 2022- PP 19/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
 Dispensa Nº 13/2022

Processo nº 99/2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
 Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 13/2022, à empresa vencedora COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, tendo como objeto de EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O valor global é de R\$ 285.467,78 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) e está em conformidade com o Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 Cambará - PR, 16 de março de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

QUARTO APOSTILAMENTO
REQUERIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 ID. 7342021
PREGÃO PRESENCIAL 85/2021

MERCADO FACHINELLI LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 12.270.833/0001-01.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente Termo tem por objeto o requerimento econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 7892/13, por estarem presentes requisitos da licitação imprevisto, em face de aumento de preços de matéria prima.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O item abaixo relacionado passa a ter novo valor de:

Descrição	Unidade	Valor Unit
Caixas tipo torção, apresentação múltiplo tipo de embalagem a vácuo características técnicas abaixo na íntegra	ACOTE	7,99
Fedex cartãozinho, tipo 1, classe Cartãozinho novo, construção de gôme interest e sadio com sua- unidades mínima de 16%, sendo de material termoplastico e mistura de resinas vinílicas e espaciais, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e abertos, limpo não voláteis, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento de consumo autorizados em farmácias.	ACOTE	79

CLAUSULA TERCEIRA - INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.
 Câmara, 15 de março de 2022
JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 - Estado do Paraná -
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Departamento de Recursos Humanos
 Rua Cel. Antônio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP: 86610-000 - Telefone: (41) 3228.1300
 E-mail: rib@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.153, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Exonerar, apedido, o Sr. Alex da Rosa Carriel do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuario.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolado n.º 1046/2022.

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 15 de março de 2022, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuario, o Sr. Alex da Rosa Carriel, portador da CIR nº 7.802.744-4/PR.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 15 de março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO
 Estado do Paraná
 Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		5.498.600,19	5.187.300,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES RECEBIDAS		2.300.000,00	5.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.491.000,00	5.100.000,00
VALORIZAÇÃO DE GANHOS COM ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		64.600,19	27.300,47
REVALUACÃO DE ATIVOS		99.000,00	67.900,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		5.425.218,18	4.260.958,83
PERSONAL E ENCARGOS		2.506.917,34	2.160.196,21
REINTEGRACÃO A PESSOAL		2.008.874,14	2.809.191,43
ENCARGOS PATRONAIS		399.076,62	460.908,78
BENEFÍCIOS PATRONAIS		167.785,36	112.966,49
BENEFÍCIOS PATRONAIS E ASSISTENCIAIS		167.785,36	112.966,49
APROVEITAMENTOS E REFORMAS		167.785,36	112.966,49
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		144.132,57	315.394,28
DEBÍTO MATERIAL DE CONSUMO		34.995,68	23.090,02
SERVIÇOS		55.831,57	248.827,43
DEPRECAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		103.490,36	24.962,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		95.726,61	94.176,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		95.726,61	94.176,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES CONCEDIDAS		1.996.876,06	2.001.506,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.996.876,06	2.001.506,24
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	7.812,18
REVALUACÃO, REDUÇÃO A VALOR REAL PERA DE ATIVOS PAR A PERDA		0,00	7.812,18
Resultado Patrimonial Do Período		71.382,00	12.141,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		76.675,50	915,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.617
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ANTÔNIO NEVES NETO
PRESIDENTE

DANIEL PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
CONJADOR

ELISANGELA DINIZIO
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O Excelentíssimo Senhor Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de 01 (uma) unidade do aparelho de ar condicionado, modelo SPLIT de 12.000 (doze mil) Btus, para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária nº 01.001-01.031 1001 2001 - 4.9.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes. Subitem 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos) da empresa C.A. Santana Refrigeração M.E. (nome fantasia: Carilo Refrigeração), inscrita no CNPJ nº 82.474.836/0001-30, com sede na Rua José Pavan, nº 85, Vila Maria Angélica, na cidade de Jacarézinho/PR, CEP: 86.400-000, no valor total de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais), tendo em vista que o valor da referida aquisição não ultrapassará o teto limite previsto para dispensa de licitação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.
Márcio José Albertini
Presidente

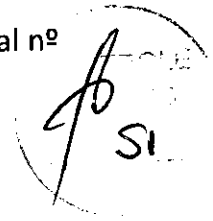
Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Prefeitura de Ribeirão do Pinhal - Pregão Presencial nº 23/2022

De: Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>

Data: 31/03/2022 15:12

Para: "compras.pmrpinhal@gmail.com" <compras.pmrpinhal@gmail.com>, "pmrpinhal@uol.com.br" <pmrpinhal@uol.com.br>

CC: Marlus Eduardo Faria Losso <marlus.losso@cieepr.org.br>, Bruna Moreira Nunes <bruna.nunes@cieepr.org.br>, Nacop <nacop@cieepr.org.br>, Eneas Jose Pereira Filho <eneas.filho@cieepr.org.br>, Wesley Venancio Pinto <wesley.pinto@cieepr.org.br>, CIEE/PR - Jacarezinho <jacarezinho@cieepr.org.br>, Silmara Terezinha da Silva dos Santos <silmara.santos@cieepr.org.br>, Fernanda Klock Ortiz de Azevedo <fernanda.ortiz@cieepr.org.br>



À

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Comissão Permanente de licitações

Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior

Ilmo. pregoeiro Municipal (ou equipe de apoio)

Assunto: Pregão Presencial nº 23/2022.

Objeto: "Contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses."

Nos termos do item XI, 05 do instrumento convocatório, tempestivamente, pedimos os seguintes esclarecimentos:

1.DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO - MEI, ME E/OU EPP

Constou no preâmbulo do edital que a licitação é: "*EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)*". Ainda, complementa que: "*Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.*". Sendo que o valor global da licitação está determinado como sendo R\$ 72.745,80 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) de administração mais 789.000,00 de bolsa-auxílio e auxílio-transporte total.

Importante transcrever o que determina o inciso I do art. 48 Lei Complementa nº 147/2014:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;*

Nesse sentido, nota-se que perante a lei, a licitação do tipo exclusivo para microempresa e/ou empresa de pequeno porte somente será admitida quando o valor global da licitação **não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00.**

Diante do valor global informado para esta licitação, não pode ser alegado que o edital terá caráter exclusivo para participação de ME e/ou EPP. Nosso entendimento é que deve ser licitado o valor global de licitação, uma vez que é este que deverá constar no Contrato Administrativo e não apenas o valor de taxa de administração (R\$ 72.745,80), isso porque os valores de bolsa-auxílio e transporte, apesar de serem fixos, passarão pela conta bancária do agente de integração que por sua vez fará o

repassse aos estagiários. Ademais, a Dotação Orçamentaria do município também prevê os custos dos valores de bolsa-auxílio e transporte dos estagiários.

Em que pese o edital autorizar a participação das demais empresas (item II, 02 do edital), quando não houver a participação de "MPES", o favorecimento/preferência fere o que determina a lei.

Desse modo, pedimos esclarecimento se o item será excluído do edital, permitindo a participação desse agente de integração, visto que não é ME ou EPP, visto que atende atualmente o município de Ribeirão do Pinhal com zelo e presteza.

2.DO VALOR GLOBAL DO EDITAL

Constou no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital, os valores que compõem o contrato administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE BOLSAS DE ESTAGIO	VALOR DA BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	70	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	45.500,00	546.000,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	45	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	20.250,00	243.000,00
TOTAL						789.000,00
PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO 9,22%						72.745,80

Ocorre que não constou o valor global do edital a soma do valor de bolsa-auxílio, auxílio transporte + taxa de administração (percentual de desconto), ou seja, o valor global deveria ser: R\$ 789.000,00 + 9,22%/R\$ 72.745,80 = R\$ 861.745,80.

Ademais, o edital menciona que o valor total estimado para tal contratação será de R\$ 72.745,80 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Contudo, esse valor é apenas de taxa de administração que será paga ao agente de integração.

Entendemos que o edital deveria informar que o valor total estimado que constará no contrato será de R\$ 861.745,80 (oitocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA - RELATÓRIO DIGITAL

Constou no item 14 do edital, que a contratada deverá: "Disponibilizar ambiente web para apoiar o estagiário, quanto a sua data de início, documentos necessários para a contratação e procedimentos para a avaliação periódica".

Sobre esse item, esclarecemos que esse proponente atende o requisito quanto à disponibilização dos formulários dos relatórios de avaliação semestral para impressão em sistema online. Contudo, esclarecemos que, considerando a modernização de procedimentos, visando melhorias a fim de tornar a operacionalização mais célere e para melhor acompanhamento, os referidos formulários são disponibilizados para preenchimento de forma virtual e assinatura digital, por todas as partes envolvidas (Estudante, Instituição de Ensino e Parte Concedente/Contratante).

Assim, questionamos se esse procedimento será aceito pelo município, visto que a referida documentação não será disponibilizada de forma impressa, mais sim em arquivo no formato pdf. ✓

4. DA VERIFICAÇÃO ESCOLAR

Dispõe o item 19 do edital, que compete ao agente integrador: *"Notificar o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;"*

Pois bem, a obrigação de realizar a verificação da situação escolar do estudante é responsabilidade da própria Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei nº 11.788/2008. Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento da situação escolar do estudante *in loco* (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, sobre esta obrigação e qual deverá ser o procedimento que a contratada deverá adotar para atender esta exigência. A responsabilidade deverá recair à Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.788/2008?

5. OBRIGAÇÃO - RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIO E VINCULO ESTUDANTIL

Determina o item 21 do edital como obrigação da contratada: *"Apresentar relação mensal dos estagiários, incluindo a comprovação do vínculo estudantil, até o 5º dia útil de cada mês"*.

Não compreendemos a necessidade de solicitar ao estudante sua declaração de matrícula, junto à instituição de ensino até o 5º dia útil de cada mês, visto que na maioria das vezes, a declaração de matrícula do estudante é emitida com validade por 6 meses ou mais, a depender da instituição de ensino, nível escolar, curso do estudante etc.

Ademais, a Lei 11.788/2008 determinou que a emissão dos relatórios, deverá ser feita periodicidade mínima não superior a seis meses. Assim sendo, também aplicamos por analogia a apresentação da Declaração de Matrícula dos estudantes, inserindo em nosso website (que é disponibilizado ao município) a data de vencimento da declaração de matrícula.

Assim sendo, gostaríamos de saber se o item trata de realizar a verificação escolar mensal ou devemos solicitar Declaração de Matrícula para o estudante? Caso seja verificação escolar, sua realização poderá ser feita semestralmente? Conforme item anterior, a verificação escolar não é obrigação do agente de integração. Dessa forma, gostaríamos de ter esclarecido se o item será excluído do edital?

6. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Dispõe o item 22 do edital, que compete ao agente de integração: *"Acompanhar, exigir e analisar os relatório de estágio dos estudantes, semestralmente, e determinar que junto ao relatório seja anexada a declaração da Instituição de Ensino dos estudantes que deverá informar o ano, semestre e período que o aluno está cursando"*; (destacamos).

A respeito do acompanhamento do estágio, temos que de acordo com o art. 7º e art. 9º da Lei nº 11.788/2008, é dever da Instituição de Ensino (professor orientador) e da Parte Concedente de Estágio (Supervisor de estágio). Sendo que o legislador deixou como obrigação do agente de integração o acompanhamento administrativo (art.5º, § 1º, III da Lei nº 11.788/2008).

Desta forma, destaco o entendimento mantido pelo antigo Ministério do Trabalho e Emprego que trouxe em sua cartilha específica sobre o estágio que:

26. Qual o papel do professor orientador da instituição de ensino?

*O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).
(...)*

Assim, a lei não imputou ao agente de integração a obrigação de acompanhar o estágio. Por tal razão não compreendemos o motivo de termos de encaminhar realizar essa obrigação. Tal exigência será excluída do texto do edital e anexo? Caso permaneça, pedimos que seja informado qual é fundamento jurídico que imputa à contratada a realização dessa obrigação.

7.DO DECRETO 29/2022

Constou no item 27 do edital que a contratada deverá: "Atender o Decreto Municipal 029/2022."

Não encontramos o referido Decreto no site da Prefeitura Municipal. Pedimos a gentileza de que seja encaminhado o arquivo para análise.

8.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, que regulamenta sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes.

Pois bem, nesse sentido, gostaríamos de saber, se a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes.

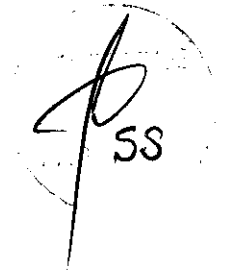
Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei?

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão e assim analisarmos a viabilidade de nossa participação no certame, previsto para ocorrer em 07/04/2022.

Atenciosamente,
Luana Fernanda A. Tetar
Advogada - OAB/PR nº 97.057
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313.4256
www.cieepr.org.br



- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS

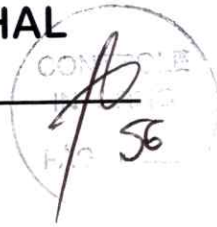


CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

Errata Pregão Presencial nº. 023/2022.

COM RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Tendo em vista correções no edital do **Pregão Presencial nº. 023/2022**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL**, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia **13/04/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 789.000,00** (setecentos e oitenta e nove mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2022 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL**, para a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se às 09h30min do dia **13/04/2022**.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação é de **R\$ 789.000,00** (setecentos e oitenta e nove mil reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar do LOTE 001 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (LOTE 01)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE**. Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

03. **Caso não haja interesse de no mínimo 03 (três) MPE as demais empresas poderão participar do lote exclusivo do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

III - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
58

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
 - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura mensal correspondente à taxa de administração proposto pela empresa contratada e mais o repasse dos valores constantes na folha de pagamento das bolsas auxílios aos Estagiários, será repassado a instituição integradora dos estágios até o 15.º dia útil do mês subsequente ao mês em que foi executado o serviço através de depósito em conta corrente, após a entrega da **Nota Fiscal/Fatura/boleto**, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

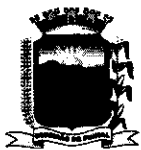
A empresa contratada deverá depositar a bolsa auxílio em no máximo 05 (cinco) dias úteis à data do recebimento nas contas vinculadas a cada estagiário.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 023/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº 023/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

59

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - g) **Prazo para início dos serviços: Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Alvará municipal de funcionamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, no qual a empresa tenha prestado serviços de Agente de Integração de Estágios, com no mínimo de 60% do quantitativo total do item a ser contratado comprovando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 1.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.3.3 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- 1.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- 1.4.2 A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do Anexo IV;
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo Anexo V.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

61

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta; Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

05. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

06. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme anexo VI.

07. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

09. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

62

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

63

ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Minuta de contrato

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
89

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (EXCLUSIVO PARA MPE) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 9,22%

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	18	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	11.700,00	140.400,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	12	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL						205.200,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 9,22%						18.919,44

LOTE 02 – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 9,22%

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	52	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	33.800,00	405.600,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no	33	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	14.850,00	178.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and number 65]

	atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.						
	TOTAL						588.800,00
	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO 9,22%						\$3.826,36

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

Dados bancários da empresa:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

[Handwritten signature]
66

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.
CPF. Endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)....., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 023/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

[Handwritten signature]
60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., _____ de _____ de 2022.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná, n.º 983, Centro, cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP 86.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço à _____, n.º _____, Centro, _____, Estado do _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/xx e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, firmam o presente contrato de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 023/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente Contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura mensal correspondente à taxa de administração proposto pela empresa contratada e mais o repasse dos valores constantes na folha de pagamento das bolsas auxílios aos Estagiários, será repassado a instituição integradora dos estágios até o 15.º dia útil do mês subsequente ao mês em que foi executado o serviço através de depósito em conta corrente, após a entrega da **Nota Fiscal/Fatura/boleto**, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

A empresa contratada deverá depositar a bolsa auxílio em no máximo 05 (cinco) dias úteis à data do recebimento nas contas vinculadas a cada estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

13

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos solicitantes Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas neste contrato;
- f) Atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD n.º 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 01) Absorver todos os termos de compromisso vigentes, sem ônus ao município, quando da assinatura do contrato, com finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais e as demais cláusulas;
- 02) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 03) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 04) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 05) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 06) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- 07) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 08) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 09) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- 11) Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do contratante e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
76

- 12) Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da requisição, ou em tempo inferior, quando justificadamente, houver urgência na requisição;
- 13) Disponibilizar sistema informatizado, via web, facilitando os trâmites administrativos, incluindo a assinatura dos TCEs de forma digital;
- 14) Disponibilizar ambiente web para apoiar o estagiário, quanto a sua data de início, documentos necessários para a contratação e procedimentos para a avaliação periódica, sendo aceito a documentação na forma digital em formato PDF;
- 15) Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as obrigações;
- 16) Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado;
- 17) O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;
- 18) Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários e acompanhar a realização do estágio junto ao contratante, subsidiando as respectivas instituições de ensino com informações pertinentes;
- 19) Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;
- 20) Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 21) Conferir na fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio esta de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais;
- 22) Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante;
- 23) Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato;
- 24) Atender o Decreto Municipal 029/2022;
- 25) Atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD n.º 13.709/2018).

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços da presente licitação será exercida pelo **senhor JANDER JEAN PINHEIRO**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar SERVIÇOS que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

75

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

76

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento O presente contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, XX deXXXXXX de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO

JANDER JEAN PINHEIRO
DIR.DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

77

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 069/2022

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

RESOLVE:

INSTAURAR sindicância para apurar os fatos noticiados no B.O nº 2022/226914, que deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas as Sra. Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva (presidente), Sra. Ana Paula Gonçalves Estevão (secretária) e Sra. Marilda Pereira Cardozo da Silva (membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022.

Tendo em vista correções no edital do Pregão Presencial nº. 023/2022, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia 28/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado

para tal contratação será de R\$ 861.745,80 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 032/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 27/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no



[Handwritten signature]
49

RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE ABRIL DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 861.745,80

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes, conforme solicitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 103, 104, 107, 1013 e 303 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

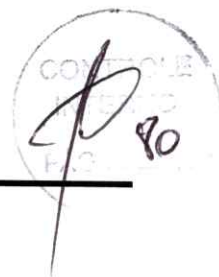
Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

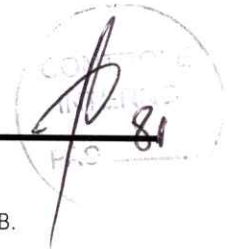
Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Gestão do Transporte Escolar.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02220 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 02230 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Código reduzido - 02240 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.
Código reduzido - 02250 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 02410 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Código reduzido - 02420 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06007 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06019 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 00135 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 03170 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 03270 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022

Prezado Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto a existência de dotação orçamentária apropriada no valor de **R\$ 861.745,80** (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para que possamos instaurar processo licitatório visando a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

AO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

83

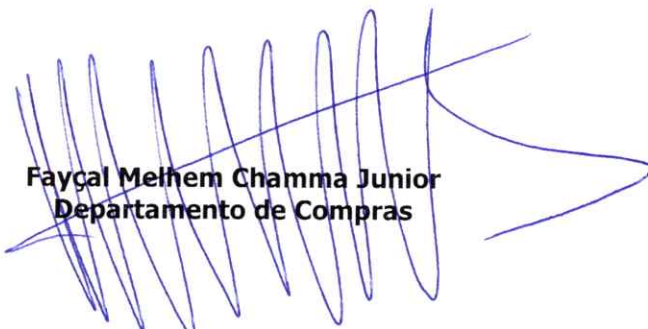
Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022

Prezado Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto a existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 861.745,80** (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para que possamos instaurar processo licitatório visando a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

AO
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

P 84

AVISO DE LICITAÇÃO

Errata Pregão Presencial nº. 023/2022.

Tendo em vista correções no edital do **Pregão Presencial nº. 023/2022**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL**, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia **28/04/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 861.745,80** (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

85

ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2022 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL**, para a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n°. 983, iniciando-se às 09h30min do dia **28/04/2022**.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação é de **R\$ 861.745,80** (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Somente poderão participar desta licitação Empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

86

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTE 01 – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
PERCENTUAL MÍNIMO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 9,22%**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	70	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	45.500,00	546.000,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	45	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	20.250,00	243.000,00
TOTAL						789.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE T.A 9,22%					6.062,15	72.745,80

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

Dados bancários da empresa:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.

87

Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Setor de Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Assunção de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3336-1300
E-mail: licitacoes@ribraoclaro.pr.gov.br

EXTRATOS DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 0042022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios orgânicos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do produtor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e com as diretrizes da Resolução MEC/DEB nº 06/2020, 20/2020 e 21/2020.
VIGÊNCIA: 1º de abril de 2.022 a 31 de março de 2.023
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 185.635,30 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

CONTRATO Nº 22/2.022

CONTRATADO: APO - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 11.943.653/0001-20
VALOR: R\$ 126.965,60 (cento e vinte e seis mil e cinco reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº 23/2.022

CONTRATADO: MANUEL LUCCIONI - CPF: 181.620.899-77
VALOR: R\$ 29.497,50 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 24/2.022

CONTRATADO: LUIZ ROGÉRIO LUCCIONI - CPF: 033.210.416-28
VALOR: R\$ 29.172,20 (vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Ribeirão Claro-Pr, 31 de Março de 2.022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Setor de Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Assunção de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3336-1300
E-mail: licitacoes@ribraoclaro.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2.022 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 018/2.022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: BRAMBILLA & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 79.036.778/0001-00
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição a todos os alunos das escolas e centros municipais de educação infantil da rede pública municipal.
VIGÊNCIA: 1º de abril de 2.022 a 29 de junho de 2.022
VALOR: R\$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Ribeirão Claro-PR, 31 de Março de 2.022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ARIE WILLEM BRONKHORST torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÃO, válida até 14/03/2028 instalada CHACARA OONANA S/N, S/PESQUEIRO, MUNICÍPIO JAGUARIÁVA - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ARIE WILLEM BRONKHORST torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA - UNIDADE TERMINAÇÃO, válida até 14/03/2028 instalada CHACARA LAGEADO DA SIRIEMA, S/N, 3ª LOMBA, COLONIA HOLANDESA, MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MARK WILLEM BOSCH torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para SUINOCULTURA - UNIDADE TERMINAÇÃO a ser implantada CHACARA FLORESTA, 5ª LOMBA, S/N, COLONIA HOLANDESA, MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MARK WILLEM BOSCH torna público que requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para SUINOCULTURA - UNIDADE TERMINAÇÃO implantada CHACARA FLORESTA, 5ª LOMBA, S/N, COLONIA HOLANDESA, MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 - COM RESERVA DE COTA PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014) Tendo em vista correções no edital do Pregão Presencial nº. 023/2022, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia 13/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Vacinação contra Influenza começa em 4 de abril

VACINAÇÃO INFLUENZA

Compareça aos Postos de Saúde De 4 de abril a 3 de junho de 2022

Começa com Idosos 60 anos ou mais e Profissionais da Saúde

DIA D MOBILIZAÇÃO SOCIAL
30/ABRIL

SUS DE SAUDE JACAREZIMHO

Da Redação

A vacinação contra a Influenza terá início no dia 04 de abril, de acordo com calendário divulgado pelo Ministério da Saúde. O chamado "Dia D" da mobilização está prevista para o dia 30 de abril.

A campanha deve se manter, segundo o cronograma inicial, até o dia 03 de junho, e é esperada que uma grande parcela da população seja imunizada contra a doença, começando pelos grupos prioritários. Na primeira etapa da vacinação está prevista a imunização para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e também trabalhadores da área de Saúde - que devem receber a dose da vacina até o começo de abril.

Segundo o Ministério da Saúde, a vacinação contra Influenza permitirá prevenir o surgimento de complicações decorrentes da doença e óbitos, minimizar a carga da doença e reduzir os sintomas nos grupos prioritários - que podem ser confundidos com os da Covid-19 - além de reduzir sobrecarga sobre os serviços de Saúde.

A orientação é que os grupos prioritários se dirijam a unidade de saúde mais próxima assim que houve o início da imunização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022 - COM RESERVA DE COTA PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014) Tendo em vista correções no edital do Pregão Presencial nº. 023/2022 do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia 13/04/2022 a partir das 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

S.A. PLATINA

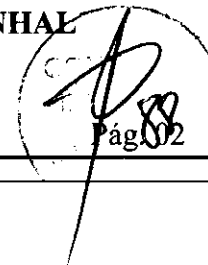
VENDO IMÓVEL COMERCIAL EXCELENTE INVESTIMENTO

Imóvel com 220 m² (10 frente x 22 fundo)



Imóvel comercial com ótima localização central na cidade de Santo Antônio da Platina/Pr, situado à Rua Cel. Joaquim R. do Prado, perto de supermercado, farmácia, escola, bancos, posto de saúde, e outros pontos comerciais. Excelente investimento, renda fixa mensal para aluguel avaliado entre 2.400 a 3 mil reais. Toda área construída 220m² (10 m² frente x 20m² fundo) em alvenaria, cobertura em zinco, contem 3 banheiros, 01 espaço para escritório.

Contato :
Daisy (41) 99611-9656



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 - COM RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Tendo em vista correções no edital do Pregão Presencial n.º 023/2022, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia 13/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 056/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA,

ARTIGO 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 517.832,00 (*quinhentos e dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Código Reduzido - 03337 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Geral

89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86290-000 - (41) 3537-8800
CNPJ 75.442.756/0001-90

PORTARIA Nº 109/2022

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **AIRTON KOTARO ANABUKI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 447.273.729-91 e no RG sob o nº 8.551.454 SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio de aquisição de Motoniveladora junto ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com **Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraoopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail ppmpinhal@uel.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 033/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal. Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 27/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraoopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022. Tendo em vista correções no edital do Pregão Presencial nº. 023/2022, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses o mesmo será realizado no dia 28/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 961.745,90 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraoopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1092022
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO - CNPJ 43.486.053/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 50.843,61 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1102022
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
COMERCIAL ALIMENTÍCIOS BANDEIRA VERDE LTDA - CNPJ 77.654.275/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 62.646,10 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1122022
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 242.104,82 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1122022
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
MANOEL C. DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.680/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 47.584,30 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1132022
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
MARCELO HENRIQUE MARCUSSO - ME - CNPJ 02.373.692/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 175.391,25 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1142022
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
MERCADO FACHINELLI LTDA EPP - CNPJ 12.870.831/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 67.500,10 (sessenta e sete mil, quinhentos reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Arns de Oliveira, 588 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 84610-000 - Telefone: (41) 3434.1300
E-mail: licitacoes@ribclaira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/022 (PMRC)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: SOUZFORT PROJETO LTDA - CNPJ: 27.216.321/0001-84
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para elaboração de projetos diversos tais como arquitetônico, elétrico, hidro-sanitário, prevenção de incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, entre outros.
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 e 11 de abril de 2023
VALOR: R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta reais).

Ribeirão Claro-PR, 11 de abril de 2022.
João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Fábio Antonio Batista de Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Arns de Oliveira, 588 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 84610-000 - Telefone: (41) 3434.1300
E-mail: licitacoes@ribclaira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/022 (PMRC)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0242/022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 09.268.008/0001-08
CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE PIROLA - CNPJ: 14.766.597/0001-64
OBJETO: A contratação de serviços de divulgação em carro de som e gravações de áudios para execução das divulgações, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023
VALOR: R\$ 101.133,54 (cento e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Ribeirão Claro-PR, 11 de abril de 2022.
João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Fábio Antonio Batista de Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

A CULPA NÃO É DELES. E DE QUEM OS ABANDONOU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 023/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 023/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	Nome:
Endereço: RUA IVO LEÃO N.º 42	Endereço:
Cidade: CURITIBA - PARANÁ	Cidade:
Credenciado: WESLEY VENANCIO PINTO	Credenciado:
RG n.º: 10.824.301-5 SSP/PR	RG n.º:

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

WESLEY VENANCIO PINTO: _____


Curitiba, 26 de abril de 2022.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

(Anexo III)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná nº 983
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2022.

Objeto: “a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, credencia o Sr. **WESLEY VENANCIO PINTO**, portador da CI/RG nº 10.824.301-5 e inscrito no CPF/MF nº 075.146.609-33, a participar do processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial N.º. 023/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar demais compromissos.

Atenciosamente.

Antônio Caron

ANTONNHO CARON

Diretor Presidente

CPF: 080.0716529-20

RG: 736.273-0

Rec da Firma

4º TABELIONATO DE NOTAS DANIEL DRIESEN JUNIOR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 - CENTRO - CURITIBA - PR
CEP 80010-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
[0402869] - ANTONNHO CARON

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 26 de Abril de 2022.
OSIANE DE CASSIA AZEVEDO - ESCRIVENTE
Selo: F386X1RqtQ.PHlp9-GYo6z.MluD3
Valide em <http://selo.funarpen.com.br>



Luana Fernanda Adão Tetar
Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

92

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

Nome
MARCUS VINÍCIUS PEREIRA

CPF
1073431-2

Data Nascimento
07/02/1982

Sexo
M

Estado Civil
SOLTEIRO

Profissão
PINTOR

RG
05244527726

Data Emissão
01/02/2026

Data Validade
07/07/2023

Assinatura
[Assinatura]

Localidade
PARANA

UF
PR

Identificação
202054466

Registro
202157726

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182160146

PROIBIDO PLASTIFICAR
2182160146

Curitiba, 26 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo II)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná nº 983
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2022.

Objeto: “contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

WESLEY VENANCIO PINTO
Credenciado/procurador
RG: 10.824.301-5
CPF: 075.146.609-33

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper left quadrant of the page.

COMMERCIAL

Handwritten initials and signature at the top right of the page.



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O Centro de Interação Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1987, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Ivo Leticia nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicas e não lucrativas, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.
§1º - A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no Livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídica do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
§2º - O CIEE/PR adotarà os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração no mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).
§1º - Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo em situação de vulnerabilidade, permanentemente planejada visando para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente de caráter educacional e de desenvolvimento cultural, educacional, de agente de integração entre a comunidade e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.
§2º - O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais, oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II
DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º - O CIEE/PR caracteriza-se por:
I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.
II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e no mantimento e desenvolvimento dos seus objetivos, estatutários.
III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.
IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfiteiros ou equivalentes, remuneração ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atribuições que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por delegação de seus órgãos institucionais.
V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Daltro, 320 - Curitiba - PR
(41) 3225-3805 - Curitiba - PR

4º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICACAO
A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 ABR, 2022
Escritório de Notas
Larissa dos Reis do Nascimento
Escritora Autorizada

Válido somente com o
de autenticidade do
verso.

VI - Desmar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 1.301/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR.
VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, em documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em granjeios, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública.
VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.
IX - Conservar em bom ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contada a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.
Parágrafo Único - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, ex-libito, vantagens, sobras, excedentes operacionais, bônus ou lucros, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplica seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial de reserva.

CAPÍTULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:
I - Membros Fundadores;
II - Membros Beneficentários ou Honorários;
III - Membros Cooperadores.
§1º - Membros Fundadores são as pessoas físicas que integram o quadro social eleito na forma deste Estatuto.
§2º - Membros Beneficentários ou Honorários, serão aqueles que, presencial ou por correspondência, tenham contribuído com o CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, sejam agraciados com este título.
§3º - Também serão incluídos na categoria de Membros Beneficentários ou Honorários:
a) Os atuais Membros Fundadores que mantiverem este título em caráter pessoal;
b) Os ex-Presidentes que, também, receberam o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;
c) Os atuais Membros Beneficentários ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.
§4º - Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR.
§5º - Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições, concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizagem, colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

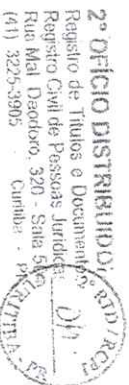
2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Daltro, 320 - Sala 501
(41) 3225-3805 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLADO

2º RTD - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLADO

Handwritten signature and stamp at the bottom left of the page.

EMPRIMO



DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

SEÇÃO II

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

- I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que assegurem contribuição positiva no atendimento dos objetivos do CIEE-PR;
- II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;
- III - Exclusão: Seria excluído do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE-PR;
- § 1º - A decisão de exclusão e de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;
- § 2º - Fica garantido o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral;
- § 3º - O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO III

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição

- § 1º - São direitos dos associados:
 - a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
 - b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagem de assuntos;
 - c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
 - d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos;
 - § 2º - Constituem deveres dos associados:
 - a) Comprometer-se com os princípios ditos do CIEE-PR;
 - b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais foi convocado;
 - c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for atribuído;
 - d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE-PR;
 - e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
 - f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

4ª TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço,
 Curitiba-PR, em 18 ABR, 2022
 Larissa dos Reis do Nascimento
 Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO IV

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução

- Administrativa do CIEE-PR:
 - I - Assembleia Geral;
 - II - Conselho Deliberativo;
 - III - Conselho Fiscal;
 - IV - Diretoria;
- Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE-PR, sendo composta por todos os associados com direito a voto.

2º RÍD - CURITIBA-PR
 1149050
 PROTOCOLO

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E EMPREGO

Associação Larissa dos Reis do Nascimento

Associação Larissa dos Reis do Nascimento

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos termos da pauta que a requererem.

§ 2º. Se a Assembleia Geral tiver como pauta de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo desfeito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.

§ 3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço de seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.

§ 4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.

§ 5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.

§ 6º. Além das matérias constantes da pauta, poderão ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral.

§ 7º. Fica vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.

§ 8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

SUBSEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório e o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhadas de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
- II - Bem-humorado, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos;
- § 1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Anexo I deste Artigo;
- § 2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria decorrerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral.

SUBSEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:
 - I - Aprovar a reforma do Estatuto;
 - II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;
 - III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;
 - IV - Aprovar a extinção do CIEE-PR;
 - V - Julgar recurso a decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra a ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;
 - VI - Aprovar questões de interesse da entidade e ela submetidas;
 - VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º RÍD - CURITIBA-PR
 1149050
 PROTOCOLO

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E EMPREGO

Associação Larissa dos Reis do Nascimento

Associação Larissa dos Reis do Nascimento

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9

COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, analisar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE-PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco membros. Títulos que elegem, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições das demais regras, observando o inciso II do Artigo 10.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º - Não se aplicarão aos membros do Conselho Fiscal o impedimento de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE-PR e pela observância da legislação aplicável à entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete membros eleitos na forma prevista no Estatuto da Entidade.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eletiva.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

4º TABELIONATO DE NOTAS
NOTENTIFICAÇÃO
de Presidente Fotocópia e reprodução
de documento apresentado
neste Setor.
8 ABR 2022
Laíssa dos Reis do Nascimento
Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade do Tabelião de Notas

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa Independente;
- II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legalidade das despesas;
- III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;
- IV - Determinar diretamente a auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE-PR, agindo soberanamente, na orientação e controle das atividades da Entidade Executoria.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE-PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE-PR revisado na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o deslançamento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Anular e decidir sobre a aquisição, concessão e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 21. A Diretoria, eletiva para mandato de dois anos, será constituída de sete membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eletiva.

§ 1º - Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no âmbito de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

- I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como o plano, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética.

2º RIO - CUNTI/BA/PR
1149050
PROTÓCOLO

COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Laíssa dos Reis do Nascimento
Escrevente Autorizada

2º RIO - CUNTI/BA/PR
1149050
PROTÓCOLO

COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Laíssa dos Reis do Nascimento
Escrevente Autorizada

BRANCO

REPUBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE SALUD
SERVICIO NACIONAL DE
LABORATORIOS CLINICOS
S.N.L.C.
Santiago, Chile

EMERSON
CORPORATION



ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL



1. FINALIDADE:

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS:

1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CTE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vantagem a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o membro mais convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos membros, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 Representante fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
 Curitiba-PR 18 ABR. 2022
 Comissão dos Reis do Nascimento
 Escrevente Autorizada

2. DA VOTAÇÃO

2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.

2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa

2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.

2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específica, cujo instrumento deveria ser exibido no ato.

2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.

2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

2.8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.

Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servir de escrutinadores.

Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

3.4. Terminada a apuração, geral, pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, identificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Dupont, 230 - Jd. Bot. - F. 2774-2442
 Curitiba - PR - 81250-000
 Tel: (41) 333-3300
 Fax: (41) 333-3301
 E-mail: rca@registrocivil.pr.gov.br
 Site: www.registrocivil.pr.gov.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 FUNARPEN
 TIT E DOC
 E PESSOAS
 JURIDICAS
 DPB00347

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICACAO
 A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serventia.

Curitiba-PR 18 Abril 2022
 Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN
 Larissa dos Reis do Nascimento
 Escrevente Autônoma

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUJ92815

Valido somente com o selo de autenticação aposo no verso.

Marcelo Sabatini
 Tabelião Público
 CPF: 003.479.699/003

EMBRANCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
BANCOS E CAIXAS DE PÓS-PAIDOS
CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS
C.E.F. SCS - 18 ABR 2023
C.E.F. SCS - 18 ABR 2023
C.E.F. SCS - 18 ABR 2023

136

2º RTPJ - CURITIBA/PR
156020 / #
PROTOKOLO



demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independente-
mente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança
razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo
com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções rele-
vantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro o são consideradas relevantes
quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as
decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como
parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerça-
mos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Iden-
tificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras. Independentemente
se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta
a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa
opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o provento-
nial de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colúbia, falsificação,
omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevan-
tes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas
não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. • Ava-
liamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e
respeitamos divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação de auditoria obtidas,
nistrção, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, si-
se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida sig-
nificativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluímos que existe
incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divul-
gações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem
inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data
de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter
em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demons-
trações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as condi-
ções, pontos transições e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance
planejado, da época da auditoria e das conclusões significativas de auditoria, inclusive as eventuais
deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 16 de março de
2022. Paulo Sérgio da Silva Contador - CRC/PR No. 029.121/O-0, Av. Paula de Moraes Contador
CRC/PR No. 050.999/O-6"

Na sequência dos trabalhos, **Juaner Miguel Rossetin**, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o
relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes
termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro
de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias
previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras referentes
exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do
Exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do
(Parecer) da Consult. - Auditores Independentes, e recomendações: Que a Assembleia Geral, em seu
ordiniária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas (pela)
Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício na
R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais
e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação
Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e

oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022.
Juaner Miguel Rossetin, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni".

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em
atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social e conforme recomendação do Conselho Fiscal,
Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral
Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao
exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado,
sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

2º RTPJ - CURITIBA/PR
156020 / #
PROTOKOLO



Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em
atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social e conforme recomendação do Conselho Fiscal,
Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral
Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao
exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado,
sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

2º RTPJ - CURITIBA/PR
156020 / #
PROTOKOLO



Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em
atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social e conforme recomendação do Conselho Fiscal,
Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral
Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao
exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado,
sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

2º RTPJ - CURITIBA/PR
156020 / #
PROTOKOLO



Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em
atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social e conforme recomendação do Conselho Fiscal,
Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral
Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao
exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado,
sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

2º RTPJ - CURITIBA/PR
156020 / #
PROTOKOLO



Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em
atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social e conforme recomendação do Conselho Fiscal,
Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral
Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao
exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado,
sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20). • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanino
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.984.390-91 e Amândio Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53). • **Diretores:** José Eduardo Moraes Sarmiento, Juaner Miguel Rossetin,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler. • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Alwed Balduir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luz Nicolau,
Máder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schraeppe e Helton
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edison
José Ramon, Esteliano Ulandowski, José Lúcio Glombi, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glombi.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um
breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
parabenizações aos conselheiros, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente de Execução, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas aos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

2º RTPJ - CURITIBA/PR
156020 / #
PROTOKOLO



Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em
atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social e conforme recomendação do Conselho Fiscal,
Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral
Ordinária a aprovação, sem

EM BRANCO

CONTROLE INTERNO
103



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, Bruna Moreira Nunes, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Domingos Tarço Murta Ramalho e Antoninho Caron.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Antoninho Caron
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)

Bruna Moreira Nunes
Advogada - OAB/PR nº 92.839

Esta Ata contém 05 (quatro) páginas.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
PROTÓCOLO Nº 1.156.030
AVERBADO - REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 1280000784
Cidade: PR, 13 de abril de 2022

Rodrigo Azeite Lopes
Escrivão

Endereços: R.224, 69/VNC - 100/09) Curitiba; 852.82.4530;
R.50, 88 - FUND. - 85123, 88; 851150 - Foz de Iguaçu;
Microf. 850.74
Selo: 330764408/330764408
https://silo.funipem.com.br/consulta

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Apresente fotocópia e respectivo
fidel do documento e pr. emitido
nessa Serventia.

Curitiba - PR
18 ABR. 2022

Valido como autenticado com o
de em cartório e apostado no

61554

Latissa dos Reis do Nascimento
Escrivente Autorizada



EMBRANCO



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO



CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO n° 1.005**, do livro "A-DINIZ", de **22/09/1967**, **PROTOCOLADA E MICROFILMADA** sob o n° **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;**
- II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**
- III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR:** sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ-PR:** sito na Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ-PR:** sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; **CASCAVEL-PR:** sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA-PR:** sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA-PR:** sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; **COLOMBO-PR:** sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO-PR:** sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE-PR:** sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA-PR:** sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** Avenida das Araucárias, n° 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; **PARANAÍ-PR:** sito na Avenida Paraná, 1040, Edif. Meridian, sala 01 e 02, Jardim América, CEP 87.705-190; **UNIÃO DA VITÓRIA-PR:** sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS-PR:** sito na Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; **ARAPONGAS-PR:** sito na Rua Beija Flor, 773, Centro, CEP 86.700-125; **TOLEDO-PR:** sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; **MEDIANEIRA-PR:** sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; **IRATI-PR:** sito na Rua Antônio Cândido Cavalin, 537, CEP 84.507-063; **APUCARANA-PR:** sito na Rua Osório Ribas de Paula, n° 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; **GUARAPUAVA-PR:** sito na Rua Capitão Rocha, n° 2075, Centro, CEP 85.010-270; **PONTA GROSSA-PR:** sito na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 305, Centro, CEP 84.010-310; **FOZ DO IGUAÇU-PR:** sito na Rua Rui Barbosa, n° 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; **UMUARAMA-PR:** sito na Av. São Pedro, n° 4704, Zona III, CEP 87502-220; **PINHAIS-PR:** sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, n° 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010; **PALOTINA-PR:** sito na Rua 25 de Dezembro, n° 1214, sala 2, Galeria Assiplan, Centro, CEP 85.950-000; **CAMPO MOURÃO-PR:** sito na Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 641, sala 01, Centro, CEP 87.301-000; **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR:** sito na Rua Massud Amin, n° 199, andar 1, sala 101, Centro, CEP 86.300-000; **FRANCISCO BELTRÃO-PR:** sito na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, n° 900, andar 2, sala 201, Quadra 136, Lote 09, Centro, CEP 85.601-000; **PATO BRANCO-PR:** sito na Rua Caramuru, n°270, SLJ Sala 3, Centro, CEP 85.501-064; **NOVA LONDRINA-PR:** sito na Praça da Matriz, n° 241, Centro, CEP 87.970-000; **ROLÂNIDA-PR:** sito na Rua Reinaldo Massi, n° 740, Vila Oliveira, CEP 86.604-086; **PARAÍSO DO NORTE-PR:** Avenida Tapejara, n° 848, Centro, CEP 87.780-000; **CAMPO LARGO-PR:** sito na Rua Xavier da Silva, n° 1016, sala 2, Centro, CEP 83.601-010; **LAPA-PR:** sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1304, Cond Com. DDF Baggio, sala 03, Centro 83.750-000;

- VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva - **Diretor Presidente: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG n° 736.273-0 SSP/PR e do CPF n° 080.071.529-20;

Página 1

Selo 1307MI7qdDpesI73HM2J4zRy Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Página 2 (Verso)

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

Diretores Vice –Presidentes: EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO, portador da cédula de identidade, RG nº 1.462.247-0 SSP/PR e do CPF nº 133.384.390-91 e **ARMINDO VILSON ANGERER**, portador da cédula de identidade, RG nº 692.602-9 SSP/PR e do CPF nº 028.947.269-53; **Diretores:** JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87; **JUAREZ MIGUEL ROSSETIM**, portador da cédula de identidade, RG nº 1.842.550-5 SSP/PR e do CPF nº 403.573.769-00; **FRANCISCO FERRAES NETO**, portador da cédula de identidade, RG nº 4.352.614-6 SSP/PR e do CPF 717.407.089-20; **MARCIA SCHIER**, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.913.556-0 SSP/PR e do CPF 355.058.349-49;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de **31/03/2022**, para o mandato **01/04/2022 a 31/03/2024**;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº **42.446**, datada de **20/11/1969**; **590.277**, datada de **04/05/1987**; **653.681**, datada de **15/04/1991**; **679.339**, datada de **17/08/1992**; **713.180**, datada de **10/10/1994**; **903.698**, datada de **07/01/2003**; **919.990**, datada de **10/12/2003**; **1.017.623**, datada de **20/09/2011**; **1.149.049** e **1.149.050**, datadas de **02/09/2021**; **Atas de Diretoria, Regulamento, Criação e Fechamento de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS** sob o nº **42.730**, datada de **02/04/1970**; **1.017.640**, datada de **20/09/2011**; **1.024.481**, datada de **10/04/2012**; **1.052.641**, datada de **17/04/2014**; **1.055.268**, datada de **13/06/2014**; **1.057.316**, datada de **06/08/2014**; **1.070.583** e **1.070.584**, datadas de **15/07/2015**; **1.076.887**, datada de **20/01/2016**; **1.079.408**, datada de **08/04/2016**; **1.083.172**, datada de **13/07/2016**; **1.087.246** e **1.087.247** datadas de **10/11/2016**; **1.090.711**, datada de **02/03/2017**; **1.104.270**, datada de **07/03/2018**; **1.105.432**, datada de **06/04/2018**; **1.106.453**, datada de **30/04/2018**; **1.111.082**, **1.111.085**, **1.111.086** e **1.111.087**, datadas de **16/08/2018**; **1.114.679**, **1.114.680** e **1.114.681**, datadas de **20/11/2018**; **1.118.015**, datada de **28/12/2018**; **1.119.364**, datada de **08/02/2019**; **1.121.851**, datada de **24/04/2019**; **1.125.398**, **1.125.399** e **1.125.400**, datadas de **24/07/2019**; **1.127.372**, datada de **19/09/2019**; **1.127.506**, **1.127.507**, **1.127.508**, datadas de **20/09/2019**; **1.129.942**; **1.129.943**, datadas de **27/11/2019**; **1.132.699** e **1.132.700**, datadas de **20/02/2020**; **1.133.802**, datada de **07/04/2020**; **1.135.249**, datada de **01/06/2020**; **1.135.843**, datada de **24/06/2020**; **1.136.536**, datada de **27/07/2020**; **1.143.963**, datada de **25/03/2021**; **1.146.073**, datada de **26/05/2021**; **1.152.529**, **1.152.534** e **1.152.535** datadas de **16/12/2021**; **1.155.260**, **1.155.261**, **1.155.262** e **1.155.263**, datadas de **23/03/2022**; **1.156.020**, **1.156.021**, **1.156.022**, **1.156.023**, **1.156.024**, **1.156.025**, datadas de **13/04/2022**.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO:-- 40VRC:R\$9,84+Buscas:R\$3,70+PágR\$2,46+Funrejus:R\$4,00+Funarpen:R\$1,50+ISS:R\$0,64+FUNDEP \$0,80=R\$22,94

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”
Curitiba-PR, 18 de abril de 2022.

Elisa de Fátima Dudgecke Azevedo
Elisa de Fátima Dudgecke Azevedo
Oficial de Registro
006.208.389-90



Curitiba, 26 de abril de 2022.

**PROPOSTA DE PREÇOS
(MEMORIAL DESCRITIVO)
(Anexo I)**

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná nº 983
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2022.

Objeto: “contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **9.22% (nove virgula vinte e dois por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	70	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	45.500,00	546.000,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	45	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	20.250,00	243.000,00
	TOTAL					789.000,00
	PERCENTUAL MÍNIMO DE T.A 9,22%				6.062,15	72.745,80

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br



Valor global: R\$ 861.745,80 (oitocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta é de **60 (sessenta) dias** nos termos da Lei 8.666/93;
3. Início da prestação de serviços: 05 (cinco) dias úteis;
4. Nos preços propostos estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, objeto do edital;
5. O responsável pela assinatura do contrato é o sr. Antoninho Caron, diretor presidente, portador da CI RG nº 736.273- e inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20;
6. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
7. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.
8. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Atenciosamente.

WESLEY VENANCIO PINTO

Credenciado/procurador

RG: 10.824.301-5

CPF: 075.146.609-33

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

108

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br	TELEFONE (41) 3134-300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

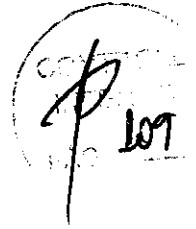
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 15:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026501789-22

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 76.610.591/0001-80**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 07/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressaivado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:04 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **7925.6793.EB91.0912**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025871075-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

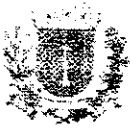
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

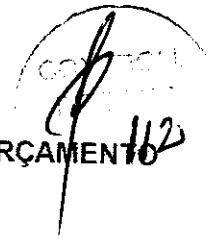
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.552.767

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:33 do dia 03/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: 139BFA38789D45A99918CA46974F8F7643

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

113

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.610.591/0001-80**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ CIEE PR**Endereço:** R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLÓRIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2022 a 01/05/2022**Certificação Número:** 2022040200251113263277

Informação obtida em 08/04/2022 11:26:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ N.º 047.580



O Departamento da Fazenda, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo N.º 02968/85, a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NO PARANA IVO LEAD RUA 00042 NUMERO FISCAL 32 090 138.361-9 ISS 0 00 00 0000 SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE.

enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor

Curitiba, 21 DE JANEIRO DE 1985

DIVISÃO DE TAXA DE LICENÇA E ALVARÁ


NORBERTO K. FRANCISCO
Matr. 1361

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 JUN. 2021
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTS46502

Valido somente com o selo de autenticidade



Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Divisão de Alvarás, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros.

<p>4º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia. Curitiba-PR 18 JUN. 2021</p>	<p>Valido somente com o selo de autenticidade</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

115

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00 00 138.361-9			CNPJ/CPF 76.610.591/0001-80	
ENDEREÇO R. IVO LEÃO				NÚMERO 42
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO ALTO DA GLÓRIA	CEP 80030-180
INÍCIO DA ATIVIDADE 20/08/1980			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.381.569		DATA EMISSÃO 01/08/2018	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO				
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA S.94.3.0-8/00.00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS				



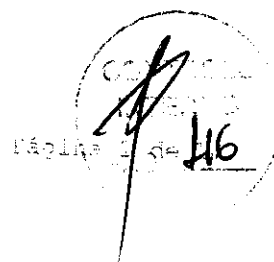
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
26/04/2022 - 12:54:24

Versão P.4.1.0.2.1443 (16/02/2022)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 7296460/2022

Expedição: 03/03/2022, às 22:03:31

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, mantém contrato com a **JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 05.420.123/0001-03, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 888, no período de 07/06/1999 até 07/06/2004, de 09/06/2004 até 07/06/2009 e de 01/12/2010 até a presente data, para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, etc.

Os serviços são prestados nos seguintes Municípios: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

Atualmente, mantemos por intermédio do CIEE/PR, uma média de 411 (quatrocentos e onze) estagiários/mês, dos quais 375 (trezentos e setenta e cinco) são estudantes de nível superior.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos estabelecidos por esta Instituição, e de acordo com a legislação de estágio.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

Marisia Faucz
MARÍSA FAUCZ

Supervisora da Seção de Estágios,
Trabalho Voluntário e Aprendizizes
estagios@jfr.jus.br – fone (41) 3210-1503

SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA
SIMONE MARIA MACIEL - TABELA DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3532-3002
e-mail: simone.maciel@barreirinha.jus.br

Selo Digital Nº 92CJ6.gWND2.ZSRXX-6vdc.vjfs

Valida este selo em <http://lunapen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de MARÍSA FAUCZ

12/10/2015 *F3F68239C-568452-81*

Doc. Te. Em Teste

Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2015

Marina Franqui - Escrevente
Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,73), Selo Funapen: R\$9,69,
Funeljus: R\$0,91

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço.
08 OUT. 2021
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

Antonio Basilio Budal da Costa
Adm. Antonio Basilio Budal da Costa
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnico - CRA n.º 1809


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 PJ
 Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós
 apresentados, por meio do RCA nº. 048/2009.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em
 Curitiba, 23 de setembro de 2015.


 Adm. **EDSON ANTONIO MIURA**
 Diretor de Fiscalização
 CRA-PR nº. 8.054


SISTEMA CFA/CRA's
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
PR 004574

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento apresentado
 nesta Serventia.
 Curitiba-PR **08 OUT. 2021**

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPE
 Celia Regina Bolzani
 Escrevente Autorizada
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUE30339

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2920

Reconheço a(s) firma(s) de:
 AZEVEDO - ANTONIO BASILIO BUDAL DA
 COSTA
 SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 22 de Setembro de 2015

100 - DORANE DE CASSIA AZEVEDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FG193305



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.777, em Guarapuava-PR, desde 15/07/2014 para prestação de serviços especializados de operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento e repasse de bolsas-auxílio. O fundamento da parceria se dá por meio do Contrato nº 330/2014 e de seus Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, decorrente do Pregão Presencial nº 186/2014, desde 15/07/2014 com previsão de término em 15/07/2017, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2014	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	0	374	454	479	465	457
2015	367	372	478	602	570	549	574	533	508	459	432	418
2016	314	321	332	327	368	444	458	456	452	436	--X--	--X--

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas na Lei nº 11.788/2008, com qualidade e respeitando-se os prazos estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado, sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via internet.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2016.



2º TABELIÃO

Denise Abreu Turco

Denise Abreu Turco

Secretária Interina de Administração

administracao@guarapuava.pr.gov.br – (42)3621-3000

Danielle Cristina Chemin
Danielle Cristina Chemin

Departamento de Estágio

estagiosndrhpmg@hotmail.com – (42)3621-3117



FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Adm. Marisa Moletti Galvão

Adm. Marisa Moletti Galvão
Centro de Integração Empresa-Escola
do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnica - CRA/PR nº 29.783



Reconheço por Semelhança a assinatura de DANIELLE CRISTINA CHEMIN (30441), RG014760505, Doufe, Guarapuava, 12 de dezembro de 2016.
Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente

cylleren

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/04/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de abril de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.04.13
11:57:15 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

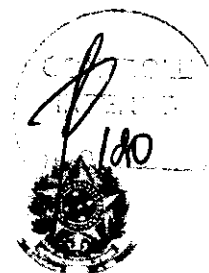
Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F039420C ***



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Durcício, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 116/2022

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80 com sede na **IVO LEAO, Nº 42 - ALTO DA GLRIA - CURITIBA - PR - CEP: 80030180**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº 1476 concedido em 09/11/2001, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MARISA MORETTI GALVAO

20-29783

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

Curitiba, 28 de março de 2022.



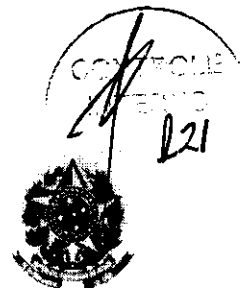
A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/b13f5329-5e79-4ee5-a5b4-df897cc01918>



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 008/2022

Requerente: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**

Certificamos, a pedido da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº 1476, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **MARISA MORETTI GALVAO, CRA-PR nº 20-29783**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 015/2020** – Serviços de seleção, preparação, capacitação, disponibilização, contratação, gestão de contratos e acompanhamentos de jovens aprendizes., prestados à (ao) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**.
- **RCA nº 20181000100024** – Intermediação de estágio remunerado por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico vinculados ao ensino público e particular mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**.
- **RCA nº 20181000100013** – Prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração proporcional e valores das bolsas auxílio., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**.
- **RCA nº 003/2017** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**.
- **RCA nº 079/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**.



CRA-PR

Conselho Regional de
Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

- **RCA nº 078/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**
- **RCA nº 077/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**
- **RCA nº 075/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR.**
- **RCA nº 072/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.**
- **RCA nº 071/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.**
- **RCA nº 070/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**
- **RCA nº 024/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 023/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 022/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 034/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 094/2015** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.**
- **RCA nº 074/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.**
- **RCA nº 093/2015** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..**



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

- **RCA nº 011/2011** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 048/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 150/2015** – Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora., prestados à (ao) **ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA.**
- **RCA nº 149/2015** – Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora., prestados à (ao) **TIM CELULAR S.A..**
- **RCA nº 139/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.**
- **RCA nº 169/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 168/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 167/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 166/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 165/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 038/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..**
- **RCA nº 070/2014** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.**
- **RCA nº 039/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.**
- **RCA nº 003/2013** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 047/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.**

- **RCA nº 037/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 04 de abril de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/7dbecb97-d820-43f2-8e10-c32890f4e78d>



Curitiba, 26 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO
(Anexo IV)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná nº 983
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2022.

Objeto: "a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara**, sob as penas da Lei que, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.


DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() - não emprega menor de dezesseis anos.

(x) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


ANTONINHO CARON
Diretor Presidente
CPF: 080.0716529-20
RG: 736.273-0


Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Curitiba, 26 de abril de 2022.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU
SUPERVENIENTE**
(Anexo V)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná nº 983
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR


Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2022.

Objeto: “a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara**, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


ANTONNHO CARON
Diretor Presidente
CPF: 080.0716529-20
RG: 736.273-0


Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Curitiba, 26 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DE INTERVALO MINIMO ENTRE LANCES

(Anexo VI)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná nº 983
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

L CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2022.


Objeto: “a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, declara, sob as penas da Lei que reconhece que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


ANTONNHO CARON

Diretor Presidente
CPF: 080.0716529-20
RG: 736.273-0


Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Curitiba, 26 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO
(Anexo VII)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná nº 983
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2022.


Objeto: “a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, **declara**, para os devidos fins de direito, na qualidade de PropONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, instaurado por esta Prefeitura, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento). Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ANTONNHO CARON
Diretor Presidente
CPF: 080.0716529-20
RG: 736.273-0



Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057






LABELONATO DE NOTAS
 A presente fotocópia e reprodução em qualquer meio do documento apreendido neste Serventia.
 Curitiba-PR 31 JAN. 2020
 Autenticação Exklusiva
 Cella Regina Bolzani
 Escrevente Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/2007
 REGISTRO GERAL: 736.273-0
 NOME: **ANTONINHO CARON**
 FILIAÇÃO: FIRINDO CARON
 MIQUELINA OTILIA MORELLO CARON
 NATURALIDADE: JOAÇABÁ/SC
 DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1946
 DOG. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO
 C. CAS=202, LIVRO=120, FOLHA=231
 CPF: 080.071.528-20
 CURITIBA/PR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 E PROIBIDO FALSIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 736.273-0
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

EMBRANCO

COPIA
Nº 128

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.462.247-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/11/2016

NOME: **EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO**

FILIAÇÃO: PIO ANACLETO STEFANELO
ANGELA LIBRELOTO STEFANELO

NATURALIDADE: CRUZ ALTAIRS DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1949
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-SANTA MARIA/RS, 2 ZONA
C.CAS=20522, LIVRO=63, FOLHA=15

CPF: 133.384.390-81

CURITIBA/RR

ASSINATURA DO DIRETOR
ALEXANDRE DE ALMEIDA BARRETTI

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.462.247-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Eugenio Stefanolo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

4º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta Secretaria.

Cumil a PR **26 ABR. 2022**

Osiane de Cassia Azevedo
Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

FUY94881

EMBRANCO

CONTROLE INTERNO
1291

4º TABELÃO DE NOTAS
A presente fotocópia e reproduzido fiel do documento apresentado nesta Serenidade.

31 JAN. 2020
Autenticação de Notas
Exclusivo de Cópia
Escritura Autorizada
Celia Regina Bozza
Escritura Autorizada

Válido somente com o selo de autenticação de notas no verso.

Vindo somente com o selo de autenticação de notas no verso.

4º TABELÃO DE NOTAS
A presente fotocópia e reproduzido fiel do documento apresentado nesta Serenidade.

31 JAN. 2020
Autenticação de Notas
Exclusivo de Cópia
Escritura Autorizada
Celia Regina Bozza
Escritura Autorizada

Válido somente com o selo de autenticação de notas no verso.

Vindo somente com o selo de autenticação de notas no verso.

4º TABELÃO DE NOTAS
A presente fotocópia e reproduzido fiel do documento apresentado nesta Serenidade.

31 JAN. 2020
Autenticação de Notas
Exclusivo de Cópia
Escritura Autorizada
Celia Regina Bozza
Escritura Autorizada

Válido somente com o selo de autenticação de notas no verso.

Vindo somente com o selo de autenticação de notas no verso.

REGISTRO GERAL: 692.602-9
NOME: ARMINDO WILSON ANGERER
FILIAÇÃO: ADOLFO JOAO ANGERER
PAULINA ANGERER
NATURALIDADE: ERECHIM/RS
DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1960

COMARCA-CURITIBA/PR, 4º OFICIO
CASA AV. DIV. = 2379, LVR. 0-48AUX, FOLHA-291

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA
LEI Nº 7.116 DE 29/09/20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 692.602-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

4º TABELÃO DE NOTAS
A presente fotocópia e reproduzido fiel do documento apresentado nesta Serenidade.

31 JAN. 2020
Autenticação de Notas
Exclusivo de Cópia
Escritura Autorizada
Celia Regina Bozza
Escritura Autorizada


Válido somente com o selo de autenticação de notas no verso.

Vindo somente com o selo de autenticação de notas no verso.



EM BRANCO

CONTROLE INTERNO
L30

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINES LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL (Art. 13 da Lei nº 9.308/94)



ATENÇÃO AO PORTADOR



1324444

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRETORIO NACIONAL

4º TABELONATO
AUTENTICADO
13 278 de 1807/2004
A presente fotocópia é produzida e produzida
nesta Serventia de FUNARAP
fidel do documento e produzida
31 JAN. 2020
Curtiba-PR
Tabelionato de
Exclusivo para
Autenticação de
Celia Regina Botzert 841
Válida somente para
de autenticidade
Escrevente Autorizada

Escreva
Cidade de
Assis
do occur.
resente, o
AUTEN
TABELION

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANA
IBENTIDADE DE ABOGADO

JOSE EDUARDO MORAES SARMENTO
MARRIJO AUGUSTO DE MORAES SARMENTO
DARLEY FERRAZ SARMENTO

CURITIBA-PR
307 743-588/PR
50408 22 84005-1-12300

INSCRIÇÃO: 21025

GRUPO JOSE BOTZERT
NÃO
01 488092812

EMBRANCO

013-18-02267

CONTROLE INTERNO
FIC L31

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.842.550-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2018

NOME: **JUARez MIGUEL ROSSETIM**

FILIAÇÃO: IDELAR JOÃO ROSSETIM
TEREZINHA CASTAGNOLI ROSSETIM

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAMPO COMPRIDO
C.CAS=1750, LIVRO=21B, FOLHA=176

PIS/PASEP: 101.04209.99-0

CPF: 403.573.769-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Marcus Vinícius da Costa Michelotto*
LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.842.550-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *JuaRez Miguel Rossetim*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.

Curitiba-PR 26 ABR. 2022

Osiane de Cassia Azevedo
Escrivente Autorizada

Valida somente com o selo de autenticidade aposto no verso.



EMBRANCO

CONTROLE
ILICÍTO
L32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

FRANCISCO FERRAES NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4352614-6 SESP PR

CPF 717.407.089-20 DATA NASCIMENTO 14/11/1967

FUNÇÃO
FRANCISCO FERRAES
FILHO
SALETE LURDES FERRAES

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
R R

NP REGISTRO 04270349202 VALIDADE 30/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 19/12/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 31/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 17162496087 PR913952840

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1579580952

PROIBIDO PLASTIFICAR 1579580952

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado para autenticação.

Curitiba-PR - 26 ABR. 2022

Osiane da Cassia Azevedo
Escrivente Autorizada

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY94889

Valido somente com o selo de autenticação aposto no verso.

EMBRANCO



4 TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado.
 Nesta oportunidade,
 Curitiba-PR, 26 ABR. 2022

Osiane de Cassia Azevedo
 Escrevente Autorizada

FUYN94916
 TABELONATO de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

SELO
 FUNARPEN
 L.N. 13.228 de 18/07/2001

Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.913.556-0
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2010

NOME: **MARCIA SCHIER**
 FILIAÇÃO: LEVINO SCHIER
 SANTA GUERNERT SCHIER

NATURALIDADE: CURITIBA/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTAÇÃO
 C. CAS. AV. DIV=900, LVRO=2BA, FOLHA=150

CPF: 355.058.349-49
 CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR


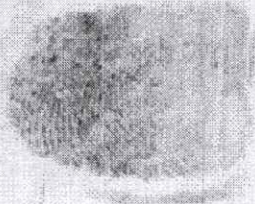
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.913.556-0

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten initials: MS

CONFIDENTIAL

EMBRANCO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1156020 / #
PROTOCOLO



demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contiuo, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as condições ponderadas transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 16 de março de 2022. Paulo Sergio da Silva Contador CRC/PR No 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contadora CRC/PR No 050.999/O-6.

Na sequência dos trabalhos, **Juarez Miguel Rossetim**, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório de Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) e Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório de Exercício, convocada para esta finalidade, aprova, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022. Juarez Miguel Rossetim, Juacas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Delsy Merlín Camargo Franzoni".

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

TABELINATO DE NOTAS
VALIDA SOMENTE PARA
de autenticação
18 ABR. 2022
Larissa dos Reis do Nascimento
Especimente Autorizada

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

CONTROLADO
L35

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1156020 / #
PROTOCOLO



oito contavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022. Juarez Miguel Rossetim, Juacas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Delsy Merlín Camargo Franzoni".

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024 (01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro Luiz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Artomirino Caron (CIRG nº 736.273-0 e CPF/IMF nº 080.071.529-20); • **Diretores:** Eugênio Librelato Stefanelo (CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/IMF nº 133.384.390-91 e Armino Yllsoa Angerer (CIRG nº 692.602-9 e CPF/IMF nº 028.947.269-53); • **Diretores:** Jose Eduardo Moraes Sarmento, Juarez Miguel Rossetim, Francisco Ferreres Neto e Marcia Schier - **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Domingos Tarço Murta Ramalho, Awed Baldur Kirchgassner, José Pinamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Alaites Francisco de Oliveira, Edson José Ramon, Estelano Ulandowski, José Lúcio Glottib, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho); • **Conselho Fiscal:** Juacas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivó Klug, Lilian Delsy Merlín Camargo Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros: Kelzo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Hélio Cardore, José Lúcio Glomb.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos esclarecimentos, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao Conselho Deliberativo, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-vindas aos novos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover o bem estar e o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ten. Luís, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80230-180
Telefone: 41 3313-2300 - Site: www.ciee.org.br

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ten. Luís, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80230-180
Telefone: 41 3313-2300 - Site: www.ciee.org.br

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C.

EMBRANCO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, Bruna Moreira Nunes, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Domingos Tarço Murta Ramalho e Antoninho Caron.

Curitiba, 31 de março de 2022.

[Assinatura]

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

[Assinatura]

Antoninho Caron
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)

Bruna Moreira Nunes
Advogada - OAB/PR nº 92.839

---| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas. |---

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
PROTOCOLADO Nº 1.158.070
AVERBADO - REG Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 1280008794
Curitiba-PR, 13 de abril de 2022

Carissa dos Reis do Nascimento
Escriturante Autorizada

Rodrigo José Lopes
Escriturante

Impulmentos: R\$24.600,00 - FUNDOS: R\$9.92, ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selic: R\$1,50, Fecox-Sp: R\$9,74, Microfilme: R\$0,74, Selic: 430767HRQD6Thtx3929K4J49A
https://sais.funapem.com.br/coneulta

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.

Curitiba-PR **18 ABR 2022**

Carissa dos Reis do Nascimento
Escriturante Autorizada

2018072001
Tabela para Autenticação de Cópia
2018072001
2018072001

CONTROLE INTERNO
PAG 130

6 155
CURITIBA

EMBRANCO



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO



CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO n° 1.005**, do livro "A-DINIZ", de **22/09/1967**, **PROTOCOLADA E MICROFILMADA** sob o n° **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;**
- II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**
- III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR:** sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ-PR:** sito na Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ-PR:** sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; **CASCAVEL-PR:** sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA-PR:** sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA-PR:** sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; **COLOMBO-PR:** sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO-PR:** sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE-PR:** sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA-PR:** sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** Avenida das Araucárias, n° 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; **PARANAVAÍ-PR:** sito na Avenida Paraná, 1040, Edif. Meridian, sala 01 e 02, Jardim América, CEP 87.705-190; **UNIÃO DA VITÓRIA-PR:** sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS-PR:** sito na Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; **ARAPONGAS-PR:** sito na Rua Beija Flor, 773, Centro, CEP 86.700-125; **TOLEDO-PR:** sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; **MEDIANEIRA-PR:** sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; **IRATI-PR:** sito na Rua Antônio Cândido Cavalin, 537, CEP 84.507-063; **APUCARANA/PR:** sito na Rua Osório Ribas de Paula, n° 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; **GUARAPUAVA/PR:** sito na Rua Capitão Rocha, n° 2075, Centro, CEP 85.010-270; **PONTA GROSSA/PR:** sito na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 305, Centro, CEP 84.010-310; **FOZ DO IGUAÇU/PR:** sito na Rua Rui Barbosa, n° 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; **UMUARAMA/PR:** sito na Av. São Pedro, n° 4704, Zona III, CEP 87502-220; **PINHAIS/PR:** sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, n° 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010; **PALOTINA/PR:** sito na Rua 25 de Dezembro, n° 1214, sala 2, Galeria Assiplan, Centro, CEP 85.950-000; **CAMPO MOURÃO/PR:** sito na Avenida Capitão Índio Bandeira, n° 641, sala 01, Centro, CEP 87.301-000; **CORNÉLIO PROCÓPIO/PR:** sito na Rua Massud Amin, n° 199, andar 1, sala 101, Centro, CEP 86.300-000; **FRANCISCO BELTRÃO/PR:** sito na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, n° 900, andar 2, sala 201, Quadra 136, Lote 09, Centro, CEP 85.601-000; **PATO BRANCO/PR:** sito na Rua Caramuru, n° 270, SLJ Sala 3, Centro, CEP 85.501-064; **NOVA LONDRINA/PR:** sito na Praça da Matriz, n° 241, Centro, CEP 87.970-000; **ROLÂNIDA/PR:** sito na Rua Reinaldo Massi, n° 740, Vila Oliveira, CEP 86.604-086; **PARAÍSO DO NORTE/PR:** Avenida Tapejara, n° 848, Centro, CEP 87.780-000; **CAMPO LARGO/PR:** sito na Rua Xavier da Silva, n° 1016, sala 2, Centro, CEP 83.601-010; **LAPA/PR:** sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1304, Cond Com. DDF Baggio, sala 03, Centro 83.750-000;
- VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva - **Diretor Presidente: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG n° 736.273-0 SSP/PR e do CPF n° 080.071.529-20;

Página 1

Selo 1307MI7qdQdpesI73HM2J4zRy Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Página 2 (Verso)

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

Diretores Vice –Presidentes: EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO, portador da cédula de identidade, RG nº 1.462.247-0 SSP/PR e do CPF nº 133.384.390-91 e ARMINDO VILSON ANGERER, portador da cédula de identidade, RG nº 692.602-9 SSP/PR e do CPF nº 028.947.269-53; **Diretores:** JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87; JUAREZ MIGUEL ROSSETIM, portador da cédula de identidade, RG nº 1.842.550-5 SSP/PR e do CPF nº 403.573.769-00; FRANCISCO FERRAES NETO, portador da cédula de identidade, RG nº 4.352.614-6 SSP/PR e do CPF 717.407.089-20; MARCIA SCHIER, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.913.556-0 SSP/PR e do CPF 355.058.349-49;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 31/03/2022, para o mandato 01/04/2022 a 31/03/2024;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.446, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 653.681, datada de 15/04/1991; 679.339, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003; 919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; 1.149.049 e 1.149.050, datadas de 02/09/2021; Atas de Diretoria, Regulamento, Criação e Fechamento de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019; 1.125.398, 1.125.399 e 1.125.400, datadas de 24/07/2019; 1.127.372, datada de 19/09/2019; 1.127.506, 1.127.507, 1.127.508, datadas de 20/09/2019; 1.129.942; 1.129.943, datadas de 27/11/2019; 1.132.699 e 1.132.700, datadas de 20/02/2020; 1.133.802, datada de 07/04/2020; 1.135.249, datada de 01/06/2020; 1.135.843, datada de 24/06/2020; 1.136.536, datada de 27/07/2020; 1.143.963, datada de 25/03/2021; 1.146.073, datada de 26/05/2021; 1.152.529, 1.152.534 e 1.152.535 datadas de 16/12/2021; 1.155.260, 1.155.261, 1.155.262 e 1.155.263, datadas de 23/03/2022; 1.156.020, 1.156.021, 1.156.022, 1.156.023, 1.156.024, 1.156.025, datadas de 13/04/2022.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO:-- 40VRC:R\$9,84+Buscas:R\$3,70+PágRS2,46+Funrejus:R\$4,00+Funarpen:R\$1,50+ISS:R\$0,64+FUNDEP \$0,80=RS22,94

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”
Curitiba-PR, 18 de abril de 2022.

Elisa de Fátima Duedecke Azevedo
Elisa de Fátima Duedecke Azevedo
Oficial de Registro
006.208.389-90

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução
fidel do documento apresentado
nesta cartilha.

19 ABR. 2022

Valido somente com o selo
de autenticação aposto no
verso.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1307M.I7qdQ.dpesI
73HM2.J4zRy
<https://selo.funarpen.com.br>

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO Curitiba-PR
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUV93059
Osiane de Casela Azevedo
Escrivente Autorizada



31 - Como entidade de assistência social, o CIEPR atua de forma gratuita para e indivíduos assistidos, continuando permanentemente e utilizando a validade jurídica dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e promoção de direitos socioeconômicos, promoção da liberdade e cumprimento das responsabilidades sociais, desenvolvimento de atividades culturais, educacionais de apoio à integração com a comunidade e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 3º, I - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha as condições da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o incentivo à CIEPR.

Art. 3º, II - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEPR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/2014 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais rendimentos, sobras, excedentes operacionais, bens ou líquidos, dividendos, participações ou partes de seu patrimônio, após o encerramento do exercício de suas atividades, e que aplica seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma exclusiva em favor do desenvolvimento de família patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 28, I - O Conselho Institucional exclui de entidades públicas, empresas públicas, empresas privadas e profissionais liberais, pessoas ou programas de estágio aprendizagem e outros, os quais são destinados à manutenção ou manutenção dos unidades e aos programas socioeconômicos orientados à comunidade.

Art. 3º, II - Repostas financeiras decorrentes de serviços voluntários prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, F. Fernando Fontana informou que tais alterações foram aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, colocando-as em vigor, para debate dos participantes.

Em conclusão, e cumprindo o disposto no art. 11, inciso I, do Estatuto Social, a presente Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração acima apresentada, o que resultou na consolidação em anexo que deverá ser encaminhada para a averbação/registro perante o respectivo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas.

E, nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 11h35min em, Mariluz Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEPR, levou a presente que assinou juntamente com o Sr. Domingos Tarço Murilo Ramalho, Diretor Presidente, e Sr. F. Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

Domingos Tarço Murilo Ramalho
Diretor Presidente

F. Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Mariluz Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

Secretário ad hoc:
Mariluz Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica do CIEPR
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos;
Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
1149049
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos;
Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO HABILITAMENTO
RUA MAL. DEODORO, 320 - SALA 504 - CURITIBA - PR
TEL: (41) 3325-3805

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos;
Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29/07/2021

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Industrial & Comércio de 16 de julho de 2021, também previamente enviado aos Membros Titulares e Benemeritos, realizou-se no dia 29 de julho de 2021, de forma remota pelo aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:

1 - APROVAÇÃO DO TABELIONATO DE NOTAS
2 - APROVAÇÃO DO TABELIONATO DE NOTAS
3 - APROVAÇÃO DO TABELIONATO DE NOTAS

Participaram: Francisco Fernando Fontana, Domingos Tarço Murilo Ramalho, Jose Ribamar Brasil dos Reis, Memelino Seraphim, Estefano Ulandowski, Alemo Miguel de Amorim, Dulcinea Novas Felizardo, Vitor Augusto de Moraes, Paulo Martins, Viciente Pacheco, Lilian Daisy Merlín Carrango Franconi, Arnaldo Luiz Miro Rebelo, Joziasma Siqueira Silva Fernandes, Jose Eduardo Moraes Sarmento, Fivaldo Pedroso de Paula e Silva, Engenheiro Liberto Stefanelo, Armando Angerer, Marcia Schier, Antoninho Caron, Ivo Kluge e Keizo Assanbled.

Na forma do art. 8º, § 3º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 10h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem das assinaturas remanescentes presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em função da convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 11h00min, em segunda convocação, foi realizada a presente Assembleia, oportunizada em que designou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Mariluz Eduardo Faria Losso.

De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Edson Rantan, Rubens Curt, Sílvia Mari Rodrigues Ferreira, Francisco Fido Fontana, Thomas Augusto Aníbal Neves, Zaki Akel Sobrinho, Wilson Portes, Luiz Nicelán Mäder Stunyt e Orlando Peasuti.

Em sequência, o secretário ad hoc, procedeu à leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEPR, CNPJ 176.610.591/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A Diretoria do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEPR, de acordo com o art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Benemeritos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se de forma remota no dia 29 de julho de 2021, às 10h30min em primeira convocação ou às 11h00min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: I - Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de sua adequação à Lei Federal nº 13.019/2014. O ato será realizado por meio do fornecimento Microsoft Teams, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente aos Conselheiros, no endereço de e-mail constante de seus respectivos cadastros. Eventuais dúvidas (ou atualização de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretária pelo telefone (41) 99192-1339 ou e-mail secretaria@ciepr.org.br. Curitiba, 16 de julho de 2021. Domingos Tarço Murilo Ramalho, Diretor Presidente".

Ato contínuo, F. Fernando Fontana explicou que o Estatuto Social da entidade demandava a realização de reformas para adequar-se à atualidade, mas que neste momento foi aprovada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo apenas aqueles que são mais urgentes. Em sequência, o Diretor Presidente Domingos Tarço Murilo Ramalho explicou que, no presente momento, seria necessário o alinhamento do Estatuto Social à Lei Federal nº 13.019/2014, o que permitiria à entidade participar de procedimentos nela previstos, como Chamamentos Públicos.

Depois, Mariluz Eduardo Faria Losso procedeu à leitura e apresentação justificativa dos dispositivos do Estatuto Social que seriam alterados, quais sejam:

Art. 3º - O CIEPR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social, como a integração do mercado de trabalho, seja do estudante do ensino médio ou da comunidade em geral e em especial de pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão social.

Art. 3º, I - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha as condições da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o incentivo à CIEPR.

Art. 3º, II - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEPR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/2014 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais rendimentos, sobras, excedentes operacionais, bens ou líquidos, dividendos, participações ou partes de seu patrimônio, após o encerramento do exercício de suas atividades, e que aplica seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma exclusiva em favor do desenvolvimento de família patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 28, I - O Conselho Institucional exclui de entidades públicas, empresas públicas, empresas privadas e profissionais liberais, pessoas ou programas de estágio aprendizagem e outros, os quais são destinados à manutenção ou manutenção dos unidades e aos programas socioeconômicos orientados à comunidade.

Art. 3º, II - Repostas financeiras decorrentes de serviços voluntários prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
1149049
PROTOCOLO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO HABILITAMENTO
RUA MAL. DEODORO, 320 - SALA 504 - CURITIBA - PR
TEL: (41) 3325-3805

THE
BRMCO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 (41) 3225-3905



ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

ART. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.
§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no Livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de prestação de serviços e ao desenvolvimento econômico e social da comunidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral, e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).
§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, promovendo a integração do indivíduo à sociedade, a capacitação e o enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.
§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II

DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:
 I - Atuar junto aos estudantes, instituições, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.
 II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual sobra de integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários.
 III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.
 IV - Não pagar ou distribuir aos membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, beneficiários, numerários, variegados ou benfeitores, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atribuições que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais.
 V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia.

2º RTD - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 (41) 3225-3905

4º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 18 ABR, 2022

Larissa dos Reis do Nascimento
 Escrevente Autorizada

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente, na proporção jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR.
 VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em grandezas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua constituição de entidade de utilidade pública.

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.
 IX - Conservar em bom orden, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do encerramento subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Único. Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR adota a organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua o patrimônio entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, e não prescinda, sob as exceções operacionais, livros ou livros, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, autorizados mediante o exercício de suas atribuições, e que aplique seus recursos integralmente em benefício do respectivo objeto social, de forma inextinguível, supor a manutenção e constituição de fundo patrimonial de reserva.

CAPÍTULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO
SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:
 I - Membros Titulares;
 II - Membros Beneméritos ou Honorários;
 III - Membros Cooperadores.
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;
§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem vultosa contribuição ao CIEE/PR, que por meio de relevantes serviços, que por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, foram agraciados com este título;
§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:
 a) Os Membros Fundadores que mantiveram este título em caráter pessoal;
 b) Os ex-Presidentes que, também, receberam o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;
 c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, incluídos os que se constituíram em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais;
§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais do CIEE/PR;
§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizagem; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 (41) 3225-3905



2º RTD - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

EMBRACO

RECEIVED
EMBRACO
1984
APR 11 10 30 AM
MEMPHIS, TENN



SEÇÃO II
DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:
 I - Admissão. Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisar e a encaminhar ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIE/PR;
 II - Renúncia. O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;
 III - Exclusão. Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o pacto social ou com os princípios do CIE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;
 § 2º. F assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral;
 § 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais, consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades do CIE/PR;
 § 1º. São direitos dos associados:
 a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
 b) Sugerir a Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIE/PR;
 c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
 d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos;
 e) Constituir comitês de associados;
 f) Comprometer-se com os princípios éticos do CIE/PR;
 g) Comparer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
 h) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
 i) Manter atitude e conduta compatíveis com o pacto social e com os princípios do CIE/PR;
 j) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
 k) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIE/PR:
 I - Assembleia Geral;
 II - Conselho Deliberativo;
 III - Conselho Fiscal;
 IV - Diretoria.
Parágrafo Único. F vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens I, II e IV deste Artigo.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIE/PR, sendo composta pelos membros com direito a voto.
Art. 9º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;
 § 2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;
 § 3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;
 § 4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;
 § 5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;
 § 6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
 § 7º. F vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;
 § 8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário;
 § 9. As Assembleias Gerais deliberação Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes, e Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.
 § 10. Cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.
 § 11. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

4º TABELAÇÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Secretaria
18 ABR 2022
Larissa dos Reis do Nascimento
 Escrevente Autorizada

SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:
 I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhadas de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberação sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
 II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos;
 § 1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;
 § 2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral.

SUBSEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:
 I - Aprovar a reforma do Estatuto;
 II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;
 III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;
 IV - Aprovar a extinção do CIE/PR;
 V - Julgar recurso a decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contrato de liberação dos Conselhos ou da Diretoria;
 VI - Aprovar questões de interesse da entidade e de suas subsidiárias;
 VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º RIO - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

2º RIO - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

CONTROLADO
 140
 Maria Helena de Lencastre
 Associação Curitibana de Educação
 Curitiba/PR

2º RIO - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

2º RIO - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

EMBRACO



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
 (41) 3275-3905 - Curitiba - PR



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
 (41) 3275-3905 - Curitiba - PR

VIII - Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.
 §1º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Benemeritos ou Honorários, que será obrigatoriamente de fecho pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.
 §2º - A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige quorum previsto no Art. 44.
 §3º - Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para esse fim, não podendo a mesma deliberação, em primeira convocação, ser a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

**SEÇÃO II
 DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução das atividades operacionais, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIE/PR e exercer a observância da legislação aplicável à Entidade.
 Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Estatuto, no Art. 10 e ter, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIE/PR.
 Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito por voto secreto na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, em ausência ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e contará com o da Diretoria eleita.
 Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, o novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

- Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:**
- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
 - II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIE/PR;
 - III - Aprovar o Regimento Interno do CIE/PR revisado na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
 - IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
 - V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens móveis, propostos pela Diretoria;
 - VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
 - VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
 - VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
 - IX - Designar a Comissão Eleitoral;
 - X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.
- Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

2º RD - CUNTIAB/PR
 "COMPROMISSO COM A ÉTICA, O MANEJO DA CUNTIAB/PR"
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503 - Curitiba - PR - CEP 81203-300
 Telefone: (41) 3275-3905 - Site: www.cuntab.org.br

1149050

PROTÓCOLO

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **Antonio Carlos de Souza**
 Assessor Jurídico
 Assinatura: 41.113.120-386 - www.cuntab.org.br



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
 (41) 3275-3905 - Curitiba - PR

**SEÇÃO III
 DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros. Titulares elegerão, dentre eles, um Presidente e §1º - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observando o Inciso II do Artigo 10.
 §2º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos.

§3º - Não se aplicam aos Membros do Conselho Fiscal as regras de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria externa independente;
- II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;
- III - Requerir a apresentação de documentação adicional;
- IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue testes e controles que julgar necessários;
- V - Designar o Primeiro, Segundo e Terceiro Conselho Fiscal para o Conselho Deliberativo e, contratação, renovação ou substituição de Auditor Independente, a qualquer tempo.

§1º - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os balanços contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessários, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, mediante solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

**SEÇÃO IV
 DA DIRETORIA**

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIE/PR, apóio, orientação, na organização e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

§1º - Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto.

§2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

- I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:
 - a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
 - b) o Plano de Ação Anual;
 - c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
 - d) o Código de Ética;



2º RD - CUNTIAB/PR
 "COMPROMISSO COM A ÉTICA, O MANEJO DA CUNTIAB/PR"
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503 - Curitiba - PR - CEP 81203-300
 Telefone: (41) 3275-3905 - Site: www.cuntab.org.br

1149050

PROTÓCOLO

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **Antonio Carlos de Souza**
 Assessor Jurídico
 Assinatura: 41.113.120-386 - www.cuntab.org.br

EMBRACO

EMBRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente nota para a reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia:
AL FUNARPEM
 Curitiba-PR **18 ABR 2022**
 Tabelionato de Notas Exclusivo para **Professores Reais do Nascimento**
FUNARPEM Autorizada



**CAPÍTULO IX
 DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO**

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

**CAPÍTULO X
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e penúltima e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser regularmente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná. Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.
 § 1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE Nacional na forma e valores acordados.
 § 2º. O CIEE/PR arcará com os despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE Nacional;
 § 3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ao a um dos componentes do CIEE Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;
 § 4º. Adequante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto, a ser em final de semana ou período, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Curitiba, 29 de julho de 2021.
E. Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo
Marcelo Eduardo de Jesus
 Coordenador da Assessoria Jurídica
 Secretário *ad hoc*

2º ATD - CURITIBA
1149050
 PROTOCOLO

DIREÇÃO DE TRABALHOS E ORGANIZAÇÃO
 Rua - Curitiba/PR - CEP: 80201-300
 Fone: (41) 3333-1414 Site: www.ciee.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Curitiba - PR
 Rua Mel. D'Almeida, 320 - Sala 504
 Distribuído sob nº 118-4028
 Data de emissão: 20/07/2021
 Disponível em: <http://www.registrocuritiba.com.br>
 Consulte o site em: <http://www.registrocuritiba.com.br>
 Rua XV de Novembro, 1497 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-900

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 Distribuído sob nº 118-4028
 Data de emissão: 20/07/2021
 Disponível em: <http://www.registrocuritiba.com.br>
 Consulte o site em: <http://www.registrocuritiba.com.br>
 Rua XV de Novembro, 1497 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-900



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condições pessoais, profissionais ou empresariais dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos § 1º e § 2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§ 1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado no Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados, no mínimo, um ano.

§ 2º. Para ser integrante do pleito, o interessado deverá comparecer ao Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter filiação e comprovada reputação;

§ 3º. Fotocópia de(s) pedida(s) de inscrição de(s) chapa(s) ficará(m) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§ 4º. O pedido de impugnação de(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no Edital.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias, após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recursos, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos § 1º e § 2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguem-se, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença de(s) representante(s) oficial(is) de(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

2º ATD - CURITIBA
1149050
 PROTOCOLO

DIREÇÃO DE TRABALHOS E ORGANIZAÇÃO
 Rua - Curitiba/PR - CEP: 80201-300
 Fone: (41) 3333-1414 Site: www.ciee.org.br



ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros. 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
 Curitiba-PR 18 ABR. 2022
 Larissa dos Reis do Nascimento
 Escrevente Autorizada

2. DA VOTAÇÃO

2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.

A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.

Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.

Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.

A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.

3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.

3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, justificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FUNARPPM
TÍT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
DPB00347

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRO DE HIJOS E DOCUMENTOS
Nota e Cópia de Livro 280-9-02 E-3774-2442
Data de Emissão: 20 SET. 2011
Número de Registro: 1130640
Assessor Jurídico: [Assinatura]

Shirley Nátalia
Inventariada
CPF: 807.179.650-43

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
nessa Cartório.

Curitiba-PR 18 ARR. 2022

Let. 13.228 de 14/07/2001
SELLO
Escrituras e Atos
FUV92812

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Válido somente com o selo
de autenticação do cartório
nº 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
145

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), às nove horas e trinta minutos (14h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2022, tendo como objeto a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	9,00 %

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação de todas as Empresas. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 28 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**, cujo objeto a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

2

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 214

PREGÃO Nº: 023/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido vencedora **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.**

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR.**

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 28 de abril de 2022.

Rafael Santana Frizon
Advogado - OAB/PR 9.542
FRIZON SANTANA FRIZON
Consultamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL.

PROCESSO Nº 023/2022

OBJETO: ESTAGIO SUPERVISIONADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	19,20,80,81
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	22,79
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	45 a 47
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	23
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	25 a 43
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	25
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	25
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	25,26
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	26
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	26,27
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	28,29
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	27,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	30
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	26
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	39 A 43
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	48 a 50,77,78,8 7 A 89
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	91 A 106
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	107 a 144
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	147
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 147

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **023/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 29 de ABRIL de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o **PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**, para a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	TAXA ADMINISTRAÇÃO
01	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	76.610.591/0001-80	9,00%

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**, para a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	TAXA ADMINISTRAÇÃO
01	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	76.610.591/0001-80	9,00%

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 CONTRATO 083/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ/MF n.º 76.610.591/0001-80. Objeto: contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses. Vigência 28/04/2023. Taxa de Administração 9%. Data de assinatura: 29/04/2022, ANTONINHO CARON CPF: 080.071.529-20 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 080/2022

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da APAE, Escola de Tempo Integral Pe. Luiz Gonzaga de Souza Vieira e Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade. Vigência 27/04/2023. Data de assinatura: 28/04/2022, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	700	pcts	Açúcar cristal - 5kg. (600 Cantinho, 100 APAE)	Certano	15,80	11.060,00
05	650	pcts	Arroz - Tipo 1- 5 kg (500 Cantinho, 150 APAE)	Da Manhã	15,25	9.912,50
10	500	kg	Carne bovina fresca músculo moído (400 Cantinho, 100 APAE)	Amaro	23,52	11.760,00
11	150	kg	Carne picadão (Cantinho) RESERVA DE COTA MPE	Amaro	23,52	3.528,00
19	350	kg.	Feijão carioca (250 Cantinho, 100 APAE) RESERVA DE COTA MPE	Piratelo	6,90	2.415,00
20	50	pcts	Fermento biológico fresco 500gr. (Cantinho)	Bio Max	6,50	325,00
31	1100	unid	Óleo de soja 900 ml (1000 Cantinho, 100	Coamo	9,60	10.560,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com



Ofício n.º 032/2023/SMEC

Ribeirão do Pinhal, 06 de março de 2023.

OK cont
OK surt

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar a renovação do Contrato n.º 083/2022 referente ao **Pregão Presencial n.º 023/2022** cujo objeto foi a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

Esta renovação é necessária tendo em vista que o contrato vence no dia 29/04/2023 e necessitamos destes serviços para intermediação de estagiários no município.

Segue abaixo dados do contrato:


EMPRESA: Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná - CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: Rua Ivo Leão, 042, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-180.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Neste



Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PAG 02**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031000494205263521

Informação obtida em 10/03/2023 13:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 10253172/2023

Expedição: 10/03/2023, às 13:54:10

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029704417-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:53 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **C2AA.5EC6.48B7.CFAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.209.072
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:43 do dia 24/02/2023
Código de autenticidade da certidão: 5B00EFB0015146B8994521EB8AA84EF323
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo POR 12 MESES** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

CONTRATO 083/2022

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ Nº. 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, Nº 042, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NA CIDADE DE CURITIBA.

VALOR: R\$ 71.010,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

 CONTROLE
 INTERNO
 PAG 08

CERTIDÃO NEGATIVA 460/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JXX28A99F

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6156

76.610.591/0001-80

ENDEREÇO

RUA BELO HORIZONTE, 677 - CASA - CENTRO CEP: 86490000 Londrina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 14 de Março de 2023

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 57 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

CONTRATO 083/2022

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ N.º. 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, Nº 042, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NA CIDADE DE CURITIBA.

VALOR: R\$ 71.010,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo a Pregão Presencial nº 023/2022, contrato nº 083/2022, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2-002 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00360 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 00590 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 00600 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2-015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01830 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01840 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02200 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2-017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02660 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02670 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 04090 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 05120 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 05260 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2023.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE MARÇO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 71.010,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão presencial nº 023/2022, contrato nº 083/2022, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de convênios que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 510, 511, 103, 104 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO
PAG 13

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

CONTRATO 083/2022

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ Nº. 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, Nº 042, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NA CIDADE DE CURITIBA.

VALOR: R\$ 71.010,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico 041/2023

PREGÃO Nº 023/2022
Contrato 083/2022

OPERAÇÃO: Aditivo de Prazo.

OBJETO: "contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio."

SOLICITANTE: Secretaria de Educação.

De acordo com **artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

MANIFESTAÇÃO

Foi a contratação realizada normalmente através de processo licitatório e encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da Secretaria de Educação foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, haja vista a necessidade de prestação do serviço contínuo de estagiários que auxiliam nesta administração pública, além de propiciarem aos mesmos aplicação de seus conhecimentos teóricos na experiência prática.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Cumpra ainda ressaltar que o departamento financeiro informou que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas.

Desta forma, há previsão tanto contratual quanto legal para a prorrogação pleiteada. Tem-se, assim, o artigo 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) omissis

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

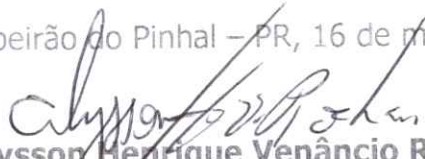
No caso em comento, a necessidade da prestação do serviço é permanente, embora não seja indispensável, por outro lado é fundamental, pois retrata interesse público.

Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."¹

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de março de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO ELETRONICO 023-2022

Objeto:- CIEE - ESTAGIO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	10,11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	12
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	08
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	02 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	14,15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO eletrônico nº- **023 /2022** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 21 de MARÇO de 2023.


ALAN PAIVA
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano VI | Edição n.º 1039

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 083/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ/MF n.º 76.610.591/0001- 80. Objeto: contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses. Vigência até 28/04/2024. Data de assinatura: 21/03/2023, ANTONINHO CARON CPF: 080.071.529-20 CPF: 108.240.719-48 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943

Assinado de forma digital
por JULIANO ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2023.04.25
21:20:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 083/2022 – PREGÃO 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, Fone (41) 3313-4300, e-mail diretoria@cieepr.org.br, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 042, Bairro alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/04/2022**, cujo objeto foi “a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **28/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

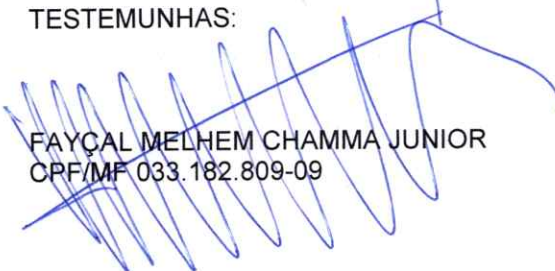
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 21 de março de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONINHO CARON
CPF: 080.071.529-20


TESTEMUNHAS:

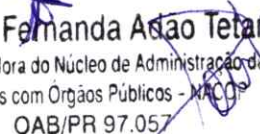

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


Amanda Costa Alberto
RG: 13.036.795-9
CPF: 112.566.119-48


Letícia da Silva
RG: 13.820.979-5
CPF: 104.566.039-64


Bruna Teixeira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839


Luana Fernanda Adão Teta
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - MACOP
OAB/PR 97.057